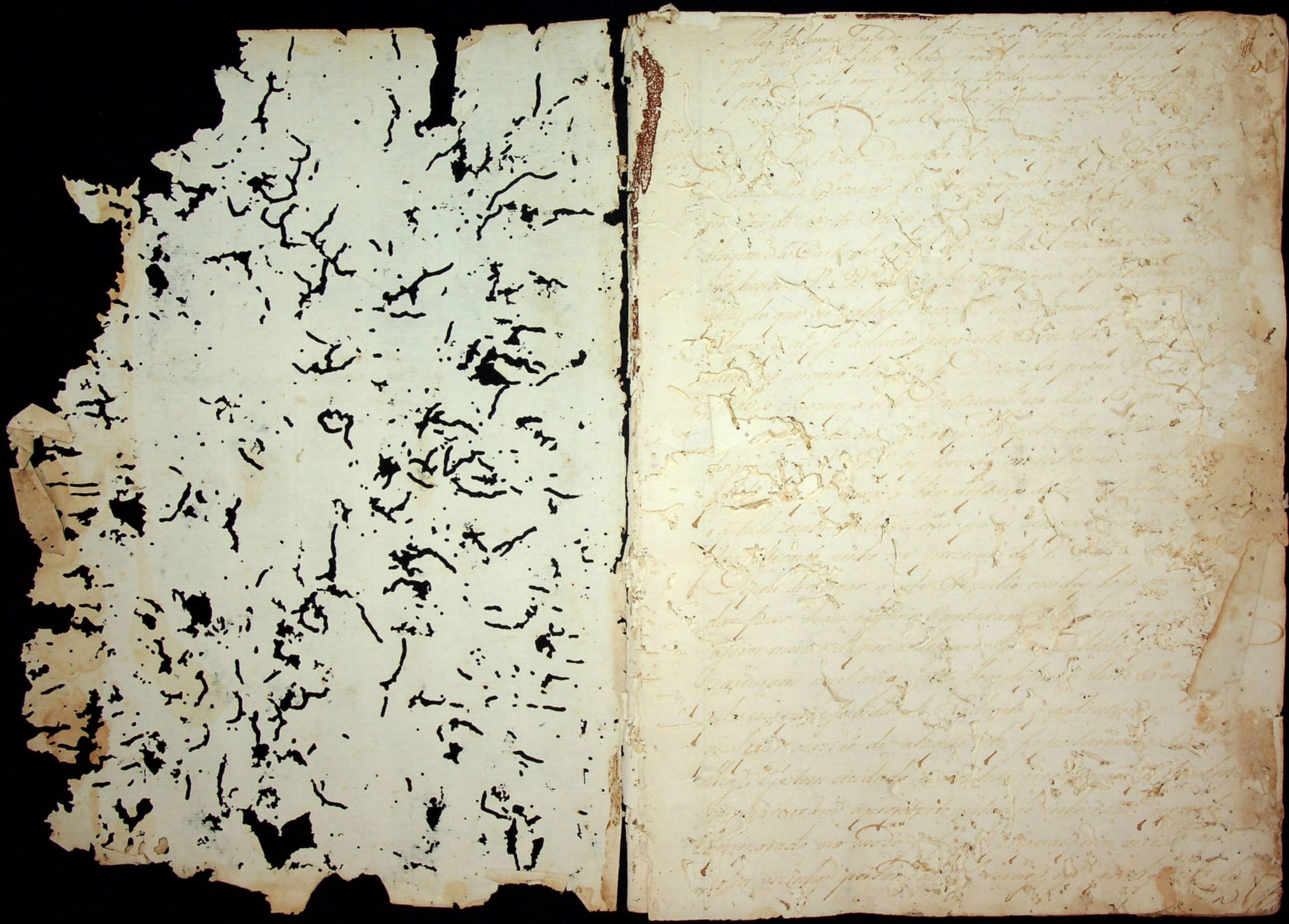

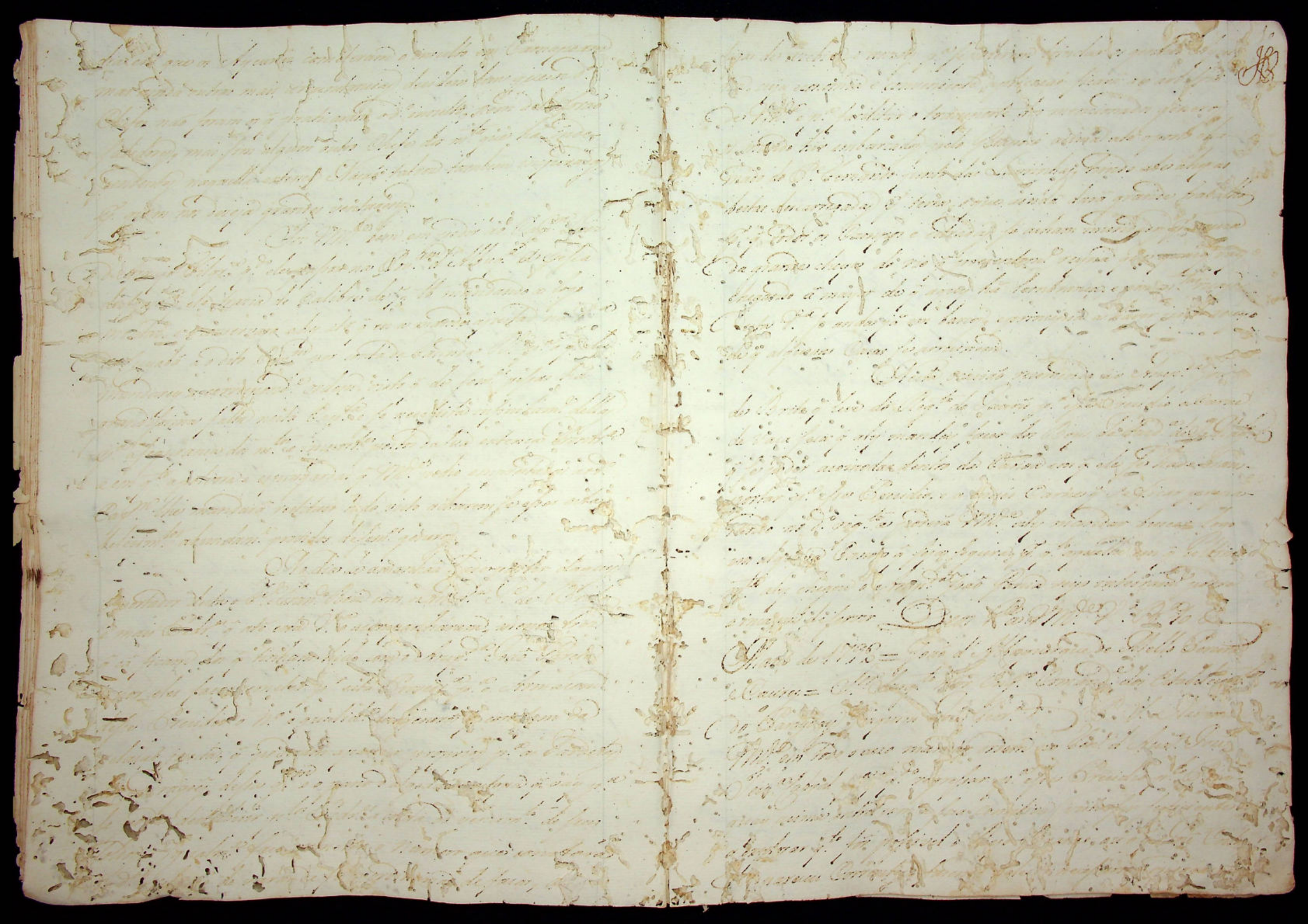

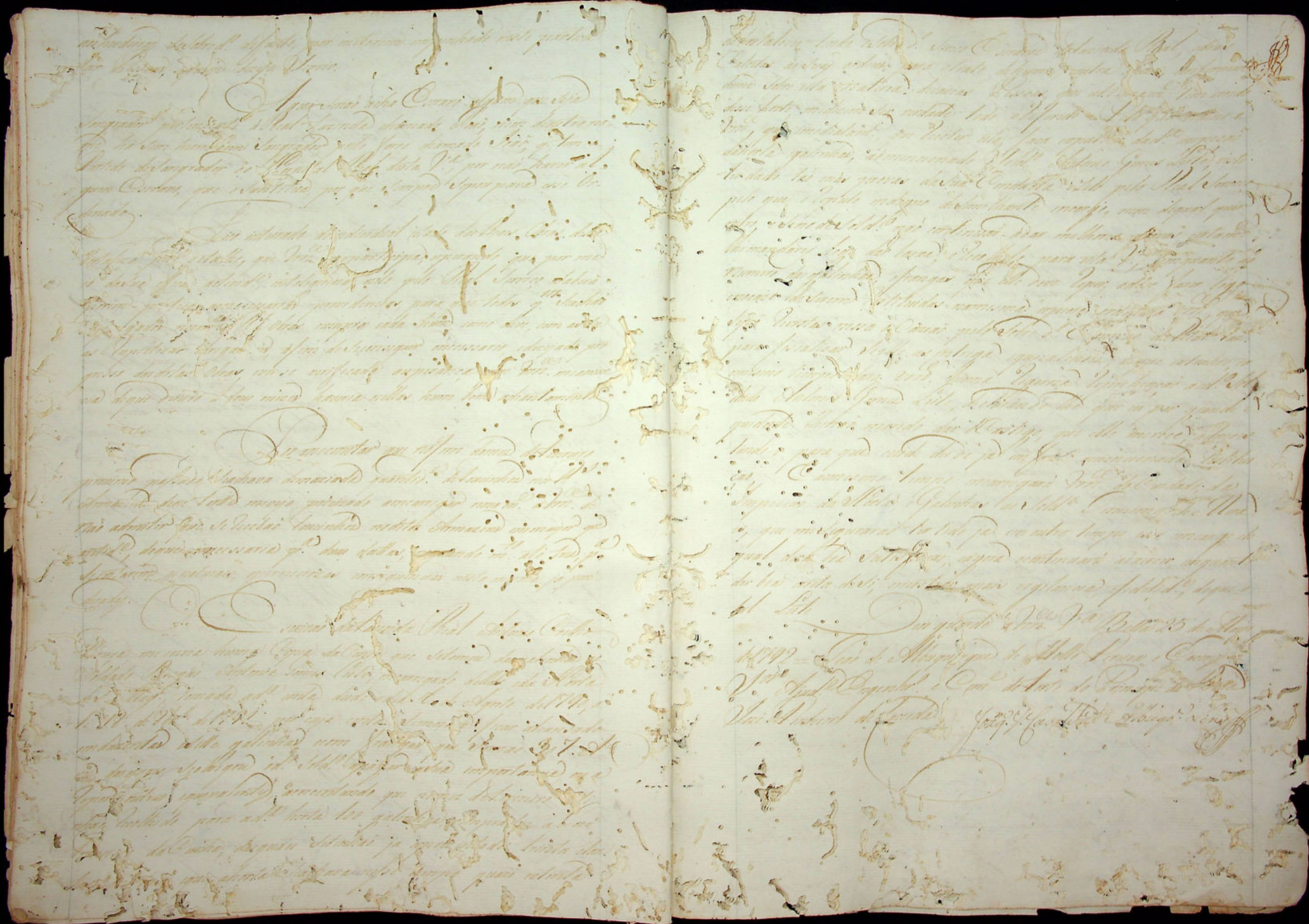

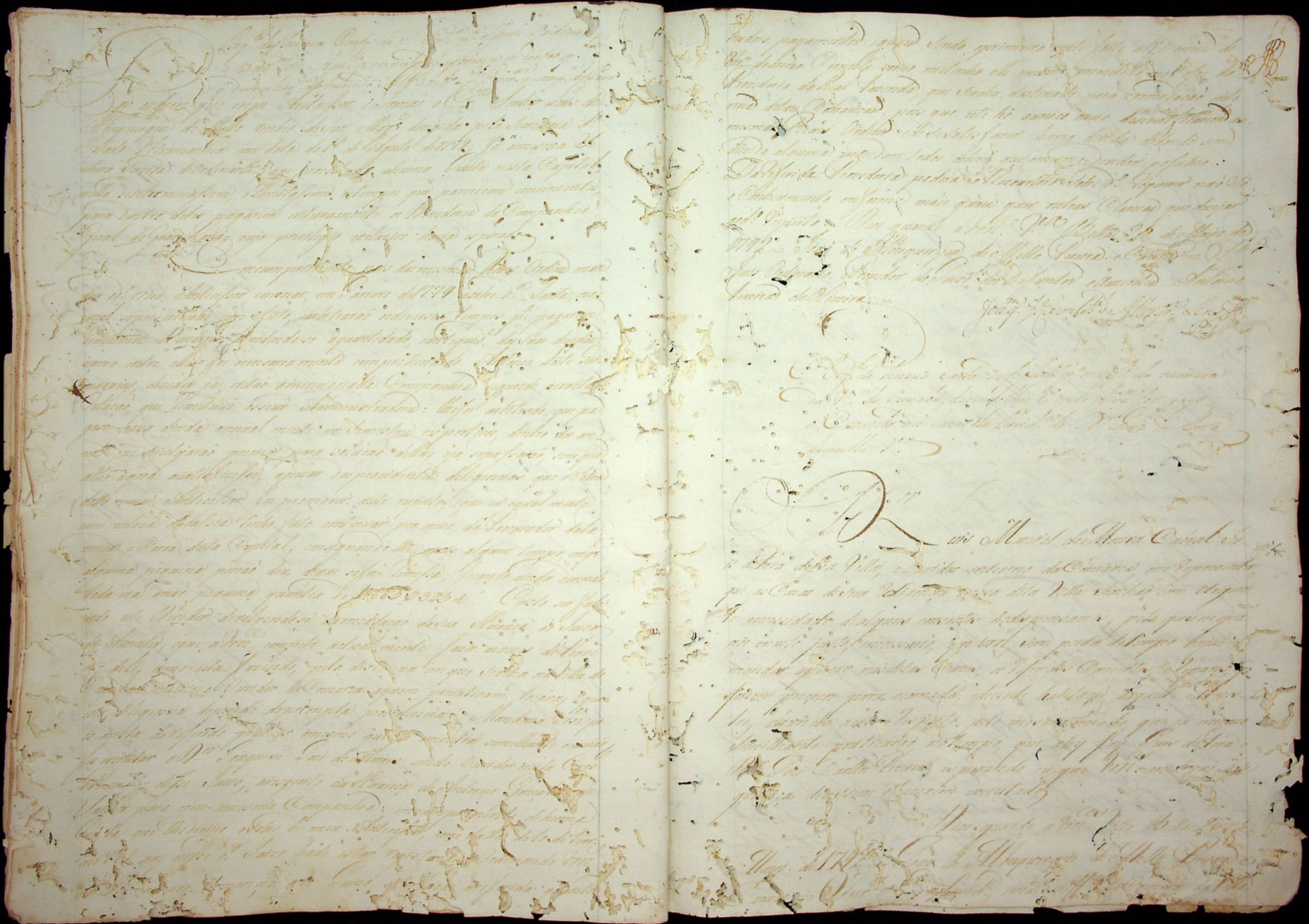

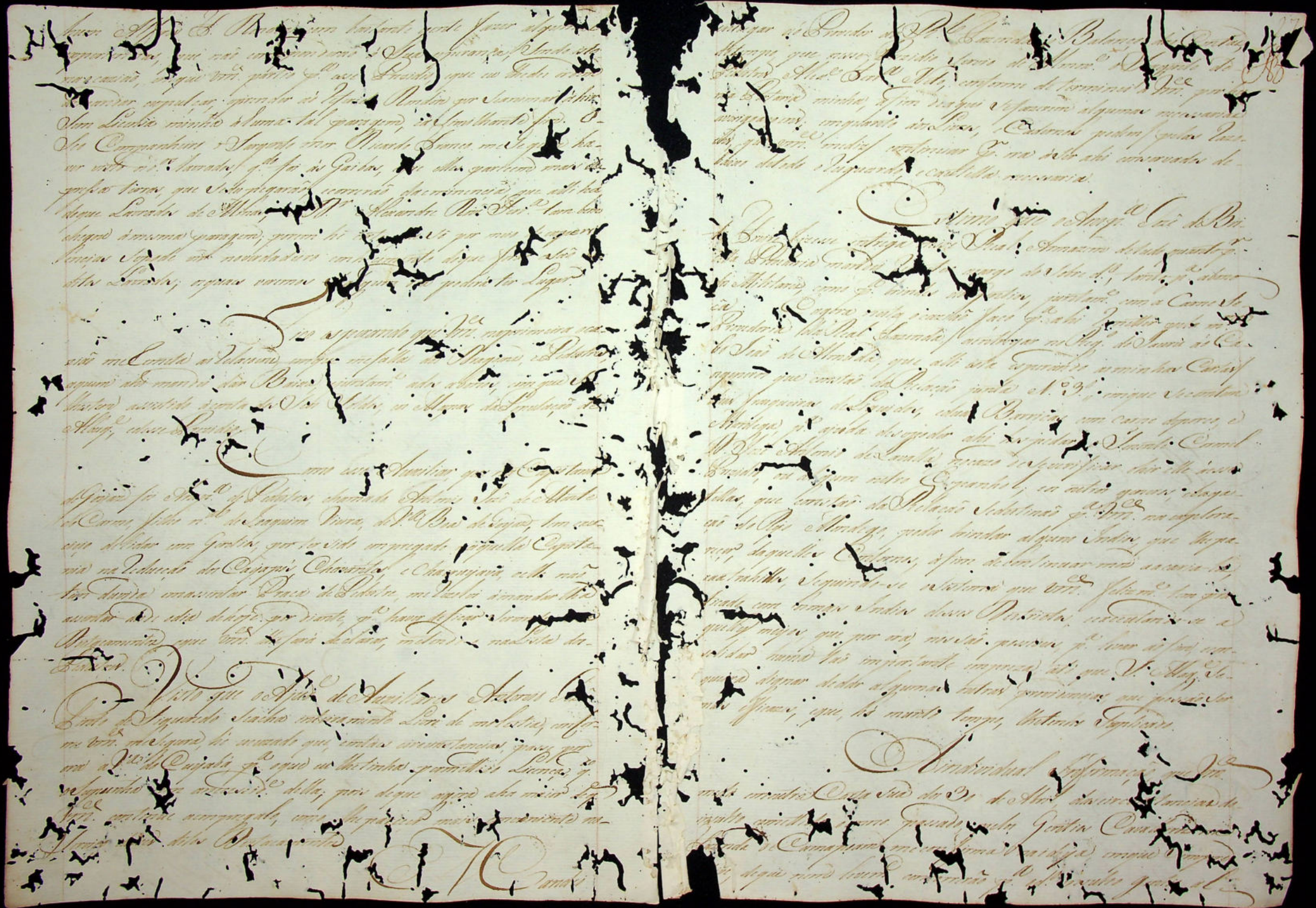

agradecer; tudo, com muita attenção. Logo que chegou Dom. Diogo
disse, que naquella Provincia muita thouca, que fosse de fandidos devia
aviso Alcaide, como tal era fazenda com a sua, que gadanhou pas-
tar aqui em de Cavallo que vão pelo campo: assim com effeito
Bonanzinha mandou Vª boa Cidade, vinte, cumidão todos os vinte vão
vezes: Nesta dam.ª Chegada, logo augmentar foi o Gov.ª huma Sala
de S.ª Rayanha de Portugal, dando huma Salva de Artilharia,
entre chuma quando chegou. Constando logo que os Hes-
pd.ª guerião comprehender, discorre que os matadores, e Cura que ai-
Vizinho Dom Sacerdote, que hoy havia Missa celebrar. Voltando o
mesmo Dom que em direitura huma Cavallo Mariello mandou
jurdo-se os Cavalos que havião naquella Vizinhança, com muitos do
gentes, para os recolherão apresados do Dom mas de Boy, dizendo
mentiso Cavallos, que queriaõ, que elle Gov.ª mandou dos Mattos,
sas do Morro, cuja Gente não os tinha, que não sabia de V. Ex.ª le-
vavia ódios, que os Espanhoes tinhaõ especialidade daquelle Projecto
Naturezas mais, que tão estimo huma Dama, que Sachou
em muitas Malhas tranzas, que todos baithanas os Lindos Sandonga
Preto, depois mimos que Dom de Prado. Estado, estilly
dos seus Engenhos dos Espanhoes, elle mesmo os Seus ofícios muito
Saudar, e publicos, mesmos Sucedeu com muita Gente.
Chuma al que tinha Recebido huma Carta da sua Corte onde Jose de
guardar pelo Seu Soberano huma, quatro mezes, em que lhe dizia, que
Corte de Portugal, pois era entregar Alcaide, que pelo mando dele
de Coimbra, ordens tinha, que nada Sofalava, quando
que os Portuguezes Planicie de Salsal, huma Dama, dentro Comarca que
Dom sempre com nosso Governo. Huma do Vizo que nos com
guardas foy Bartholomeu Dias natural da Capitania de S. Paulo
igual Lado nas Provincias de Paraguay Mary Fernandes, Fernandes de
se as ditas circunstancias ao General ele disse que aquella Familia vinha
da Ley 20 Legoas, que a Verdade pedia Lá hirão q.ª aqui ele lhe dava
huma guia, e Cavallos. Sabe do General, que as Companhias, que
Portuguezes hirão afim de facilitar a Communicação, que pertendião fazer de
Lagoa com o Paraguay. Sabe pois huma Palestra da que nos
companheiros, Salvando o Gov.ª disse Sua mandou estas Minhas, que
esperar nos, este disse Dom Fernando de Vasconcellos Viagem com Salvo Conduto

Hespanhoes, Gov.ª quanto a força mandou dizer, chamado não havia por
lo naquelle Estado se Sabia hirão, do outro Lado, que
vinha Dias Gomes de Albuquerque que [illegible] Barreto quanto
cia pelo hia Jazer, mudou que Sabia tomado Portugueses
su Gente.

Ao mais que me explicou aquelles Hespanhoes não sabia huma Se cousa alguma gentios houvesse
de Gentios Espanhoes não sabia huma Se cousa alguma gentios houvesse
fez, que elles os detinhão prisioneiros. Hum Portuguez que Se
chão-Hum Genelho de Ilhas homens que cuida Se Paraguay, que
gouvera Burgos de Lugo, gouvernaõ, qual hora de Viola do Es
guardeis naquella Provincia, amigos Brigada, elle me mandou, que
Hespanhoes contrabandos, tinhaõ de Guerra, como hum de chamou
huma Carta que havia poucos mais de dous mezes, elle tinha Recebido,
vindo de Buenos Ayres, daquelle Governo Hespanhol.

Mem.ª por Villa Real

Hé huma que
guarnecida Povoação, que vaõ chega Hoje 20 Legoas todas de grossa, mais
espaçosas ruas, com ellas fazem huma Prospecto gostoso, tem huma
Igreja já velha, Sita Situada em [illegible] que manda o Governador
do Paraguay, tinha Legoas acima da Villa do Ipané, e no Sitio tem
huma Casa que lhe chamaõ de Campo pelo não tem grandes, dos
tes da qual havia alli quantidade de Cabos de Campo, não me
lembrando haver naquelle Lugar cabo Armamento. Hoje mesmo
pagou este hum Sinco dizendo delegados de Comarca, aqui lhe
chamaõ citados com Jesus, nem Nenhumas delegado. Este
Lugar não tinha de grossa enquadro, todos tem humas pequenas
Casa de palha que lhes Armazens de guerra, hoy estas duas que
Jesus de Cabos Casa grandes, e Cabo Sitio altivo, em Sitio
Sitio havião quatro Bellas grandes, chuma Casa que vai abaixo, es-
não q.ª agora estavão. Bella mayor tem grossa muro de 2 Pes
nas Espanholas, de quatro Cubos, duas dentro de grossa Cada
hum de quatro Cubos, hum de grossa de muro de Sitio e sobre
hum gira de Comarca, acima esta Vigia, que hum agoa Igual
Segundo me disse o Sold.ª Archivo de Brito, Bellas
Largo mão Cabo Sitio e Sua Mag.ª

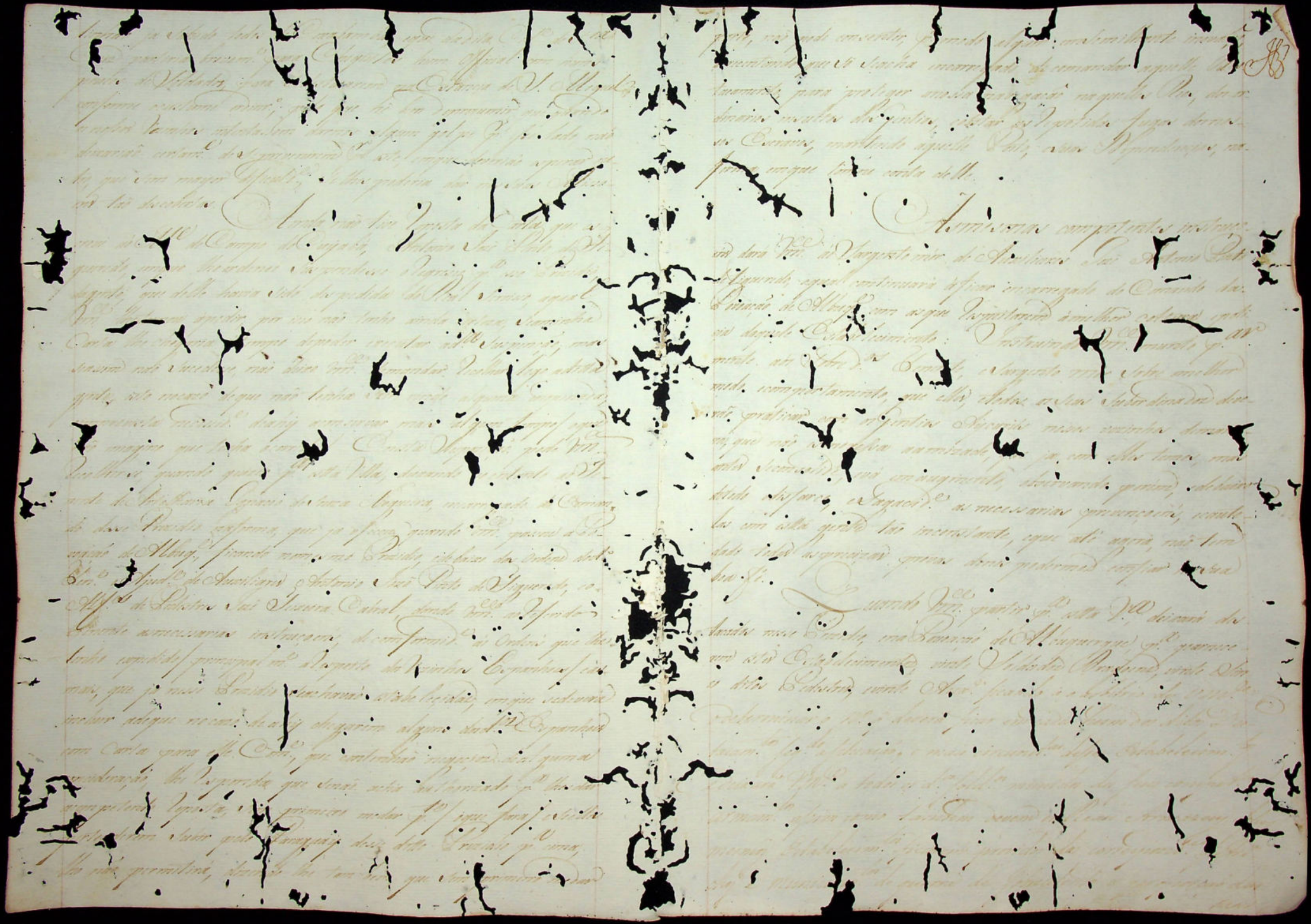

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Meu caro meu Snr. Encetei
cumprida a Ordem que V. Ex.a me deu, para que ex-
prezente Governador, e Capitão General da Provincia do Para-
guay D. Joaquim Xavier Curado fizesse Expedir as ordens
convenientes aos diversos Directores de Commercio, ou Contra-
bando, e também aquella de Convoy, que V. Ex.a
a S. Ex.a que Expedisse ordens ao Tenente Coronel de Mi-
licias D. José Antonio de Lavalle Delegado seu
prezente Governo, me participou o preço
das fazendas nesta Capital, com Expressão, que as ordens
Imperiaes recentes, e maior exigencia. O General
medio que os seus maiores direitos não fossem meios de con-
seguir a Communicação do Paraguay com a Provincia de
Chiquitos, afim de por ella bastecer aquelle Dist.o
donde Senor seguia também poderemos alcançar as
fazendas, que necessitamos por menor preço, representando
que entre nós há com, e entre elles grande
vendias esta á 8. pezos a marca, e pagavão aquelles
á 3. pezos a oitava, unico genero que daqui necessitão
este Tenente Coronel, estando também prezente o
General, me disse, que podia a fazenda com Escolta
á Sua custa pelos preços seguintes = Preços da Alf.a de Cuyaba =
Bretanhas de Ambaixo á 6 pezos / Ditas de Amburgo á 3/8.

Ditas de Prata largo	á 2
Ditas estreitas	á 1.
Chamalotes de Seda	á 6.
Damasco fino a 6 $ a covado	
Veludo á 8. patacas a vara	
Galão á 4 patacas a onça	
Cassas estadaes 12. reales	
Lenços de Seda 12. reales	
Sal á 6. patacas	
Vinho á 12 reales o frasco	
Azeite e Vinagre em ms. preços	
Linho fino á 6. reales	

Pr.s de Prata largo	á 6 1/2.
Dit.s estreitos	á 3/4.
Chamalotes finos	á 4/8.
Damasco fino	á 4/8.
Veludo	á 3/8.
Galão	á 8/12.
Cassas	á 2/8.
Lenços	á 1/8/4.
Sal á	á 1/8.
Vinho	á 1/8/2.
Azeite e Vinagre	á 1/8/2.
Linho fino	á 3/4.

Este he o que me lembra, e pode ser util para o governo. O Gabinete governando a Fortaleza dos Campos Geraes, e Povoação, direi que será felicidade para ella haver guarnição, e comprar até vinte mil animaes entre Cavallos, e Bestas muares, estas á 8. patacas, e aquelles á 6. Estando em Cuyabá, elle me perguntou qual era o objecto de Pedir o Destacamento de Nova Coimbra, ao que lhe respondi de acordo das ordens de V.Ex.a que por dous Primeiro p.o impedir que os Indios Guaycurús, e Payaguazes inquietassem aos Comerciantes, que das Capitanias marityimas hiam, e aquelles vinhão a seu Commercio com estas Capitanias; e o Segundo para impedir os furtos dos Escravos de V.a Ex.a de Cuyabá. O General me respondeu que ambas serião juntas, e que logo aboletando a sua Mediana, deziamos todo o Cuidado nos Escravos por quanto S. M. C.a não tinha mandado de gosto dos Soldados, que não se entregassem Escravos. Frizerão-me aquellas questoens sobre o Commercio das Capitanias, as Cidades de

a elle as vantagens, e facilidades do Rio Jauru de onde tudo depende conforme as informaçoens que V.Ex.a verbalm.te me confiou. Em seguida a V.Ex.a que naquelles lugares se falla livrem.te com Contrabandos, e de melhor visto julgar, creyo que o General nada teme de Sua Corte sabendo que elle os fiscalisa. Hey por que julgo merecer chegar á presença de V.Ex.a Villa Bella 30. de Mayo de 1792. De V.Ex.a mais obediente Subdito = O Caetano Francisco Lopes de Gouveia

Joaq.m Gonçalves de Araujo Lima

N.o 1 O Sol. Cayapó tem duas origens mais remotas nos Mattos confinantes Rios Guaricuna Sumidouro e Arinos que nascendo pela latitude de 14.o grãos correm a Norte e que tendo crescido muito, e consideravel braço, se unem em hum só Canal p.a formar o mesmo Cayapó, hum dos grandes Rios, que engrossão o Amazonas. Cujos 3. Rios comprehendendo muitas de 50. legoas de Frente para Sul vente, se approximão, e fazem confluentes, pela mesma altura com as cabeceiras mais distantes dos Rios Guaporé, Paraguay, e Cuyabá.

O mais Occidental destes 3. Rios, que he o Sumidouro, que tem o seu nascimento na latitude de 14. e 1/3. e pelo 2.o legoa a Leste da Serra Azul, he Rio de

de Canoa com Cachoeiras até a Sua Confluencia com o Rio Arinos segundo as Notícias constantes

O dito nascimento do Juruena medeya entre as origens dos dous Rios Guaporé e Tapajós, 2. legoas ao Leste do primeiro, e 5. ao Leste do Segundo, e dista de V.a Bella apenas 20. legoas. Desde 12. legoas desta V.a ao Arrayal de S.ta Anna, desde 3. legoas ao Rio Sararé, do Sararé 2. ao pé do Morro, Igual por mais 2. legoas se vai gradualm.te elevando o Terreno até chegar ao Cume das Serras dos Parecis, cume que estendendo se por muitas legoas para Nascente, e Poente forma o espinaço Campos Geraes.

A navegação feita desde o Pará pelo Rio Tapajós, e pelo seu Braço Juruena até o Rio Preto, que fica Segunda a Nascença de V.a Bella será pelo menos huma 3.a p.te mais curta, porque aquele pelo Rio da Villa Bella será pelo menos huma Circunferencia, e não pela sua Circumferencia por muitas voltas, q. se lhe Suponhão, e com menos empenhos Cachoeiras, segundo as informações.

Segue da V.a de Santarem, que existe sobre a boca do Rio Tapajós no Amazonas até a foz do Rio Madeira no mesmo Amazonas, são 110. legoas de navegação, desta a V.a Bella será a navegação mais 430. legoas, que faz a Somma total de 600 legoas, distancia verdadeira pela grande curvat.a, que faz o Rio Madeira para o Sul de Guaporé depois para o Oriente, cuja grande curvat.a não pode ter Geografia. O Rio Tapajós p.r correr entre o Madeira e Xingú além de

do outros Rios intermedios. Do Rio Juruena até 16. legoas até a origem do Rio Juruá, que lhe fica a Leste Sudoeste Campos &a

O Segundo Braço do Tapajós he o Rio do Sumidouro, que fica 20. legoas ao Nascente do Juruena, e por controvertentes com as do Rio Guaporé, grande braço do Paraguay: pelo dito Sumidouro desceu o Sargento mor Antonio de Sz.a há mais de 40. annos, e sem outro perigo, do que huma furna, na boca espaço Subterraneo, por onde elle se esconde. Este celebre Sertanista descendo da V.a do Cuyabá, e pelo Rio deste nome entrou no Paraguay, que Subio até a foz do Rio Guaporé, que navegou até as Suas origens, e delles vindo as Canoas por terra, e com breve intervallo p.r as do dito Sumidouro, que navegando o meteo nos Arinos, este no Tapajós emfim no Amazonas.

O terceiro, e mais Oriental braço do Tapajós he o Rio Arinos, que desta do Sumidouro pouco mais de 30. legoas, espaço, em que tambem tem as Suas fontes em muitos braços o Rio Paraguay, orgueas, e mendo ao Sul, formão o Alveo deste grande Rio, e que são todos Riquissimos, como he sabido. Confina mais o Rio Arinos com as vertentes do Rio Cuyabá, donde desta pouco.

O Rio Arinos tem ricas Minas de ouro, nelle achou bastante o dito Sargento mor Antonio de Sz.a e já antes delle as tinha descoberto o Cap.m mor An-

Antonio Paes de Almeyda Falcão em huma Canoa, que levou do Cuyabá com seu Sobrinho Bento Dias, aujas Minas abandonou pela pouca gente, que levava não ser bastante p.a fazer escolta aos muitos gentios, que

o cercavão

Dos todos os Rios, que formão as Vertentes dos Rios Paraguay, e Tapajoz Riquissimos em Minas, e o terreno, que os comprehende fertilissimo, e saudavel, e capaz de huma grande povoação, introduzida por estes Rios as vizinhanças p.a Matto Grosso, Cuyabá, e fertilissimas Minas, se augmentaria porestes dois consideravelm.te a Povoaçõis desta Capitania, com sumo interesse della, e do do Pará &.a

Illm.o Ex.mo Snr. Hoje pelas 11 horas do dia chegou á esta Povoação o Cabo de Pedestres João da S.a com os 2. Pedestres, que o acompanhavão, cujo.e que medá, he que chegou á Barra, donde athoje p.a Cuyabá ao D.e D. Luiz Alves, sendo vizinho Branco, que por lá encontrou, por que o Governador foi pasar as agoas á S. Xavier, o Sargento Joaõ Francisco Gz. foi p.a S. Cruz, o D.e D. Joaõ Bapta. Mendes, conduzindo os mor.s de Minas, aquarta-feyra, chegou até

até o Curvello com muito trabalho, e vendo que não podia romper por causa das agoas, voltou para traz, e se foi por na Capitania de S. Joaquim todo amanhado, e feito Louco, donde ouvio dizer, athar odito D.e D. Luiz, e levado p.a a Missão de S.ta Anna, depois o remetteu para dentro, e dizem que não declarou, o intento, que odito D.e tinha de se passar para Portugal, e só lhe disse, que por ter infrequido o remetteu ao Campo, e por estas cauzas lhe deu o D.e D. Luiz o cão galgo, por também chegar estropiado, e a Carta para o Governador, de que passou recibo, o qual vinha dentro de meo, e a Carta, que eu escrevia ao D.e D. Joaõ Bapto, tornou dizer, o mais ao Sargento Joaõ Francisco Gz.

As noticias que deu odito D.e D. Luiz são que o Governador se esperava naquella Povoação nos dittos 15. dias; que o Capitão D. Pedro Alvz ainda se achava em S. Cruz, e S. Iago com 60. homens, para defender aquella Missão do Gentio, e que não sabia, quando se recolheria. Que de S. Cruz se esperavão hum pouco de Soldados com hum Official, que se vem fortificar na Estancia de S. Miguel. Que o Commissario das Demarcaçõis em Sancha em S.ta Cruz, esperando pela resposta das Cartas, que deu p.a Espanha pelo Capitão D. Miguel Com.te Que o Governador, que vem p.a Mogy, estava agora de Sancha, donde

a Mulher de Chapineau p.º Sto Cruz, e que vem em-
Comp.ª do Barão, que vem p.º Sto Cruz.

Dou a V. Ex.ª estas notícias m.to juvenilmente, porq
o portador desta he immediato Cabo Geral, qual
ha de explicar com mais miudeza. Deos guarde
a V. Ex.ª muitos annos. Cazal Vasco 15 de Junho
de 1792. = Ill.mo e Ex.mo Snr. João d'Albuquer-
que de Mello Pereira e Caceres. = Francisco Pe-
dro de Mello.

João José Xavier de Albuquerque

Carta do Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco Pedro de Mello

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Remeto a V. Ex.ª os tres adjun-
tos Cazos das minhas importantes Cartas de Real
Serviço, que nesta occazião dirijo, e dabor dous a huma Ca-
nuda para o Ex.mo Snr Secretario d'Estado Martinho
de Mello e Castro, e hum p.º o Ex.mo Snr Vizconde
de Villa Nova da Cerveira Prezid.te do Real Erario.
O que tudo peço a V. Ex.ª haja de fazer, que chegue ao
seu destino com amayor brevid.e e Segurança possiveis.
Deos guarde a V. Ex.ª Villa Bella 15
de Julho de 1792. = Ill.mo e Ex.mo Snr. Cristão
Augusto Wanzeler. = João d'Alb.q.e de Mello Ca-
stro e Caceres.

João José Xavier de Albuquerque

do Capitão Gustoso Joseph Coelho Pagoguda
não houve outra cousa, só de ver, que de tres horas
os mandassem entregar, mas tem bom pode lembrar, que
experimentasse algum mau effeito.

Vm. me pede do Dito, que o comprehende, para o Barro Branco
Real até o Real, além daquelle, que elles se houverão algum
contradição sobre aquelle, merece grande credito aquelle, que elles se
virão, que se Deduz aquatro Sr. Governador, que
não houve grande degraça considerada, aquelle não tinhão
Saber os particulares dezignios do governador
dem daquelle não se lhes tenha até contrario
Sem duvida se lhes faria, Encontra mais aquelle algum
petição, ella mais observação que alli houvesse
do dispozição dito que depende houvesse tal
deve ser tem bem não concordão
vio, gratuito, observou o Sargento Francisco
não se distribuio de graça.
de Julho de 1792 = Dito do Rio Negro
do Sobral Cavalcante = Por Joaquim
Com. do Estabelecimento do Paraguay Paraguay

Parte de S. Ex. p. o Sr. de Camarão
e lhe se apresentou tres Indios p. Feitoria de Lamas
p. Caza do Lugar p. Ex. = Dito mesmo

Vm. e Tenente Jozé do Regt. de Minas
mando e Tenente de Infantaria do Regt. de Minas
Real Ordem de Vm. de Julho de 1792 =
Joze Gonçalves Chaves

Real Ordem de Vm. de Julho de 1792 =
Joze Gonçalves Chaves

Real Ordem de Vm. de Julho de 1792 =
Joze Gonçalves Chaves

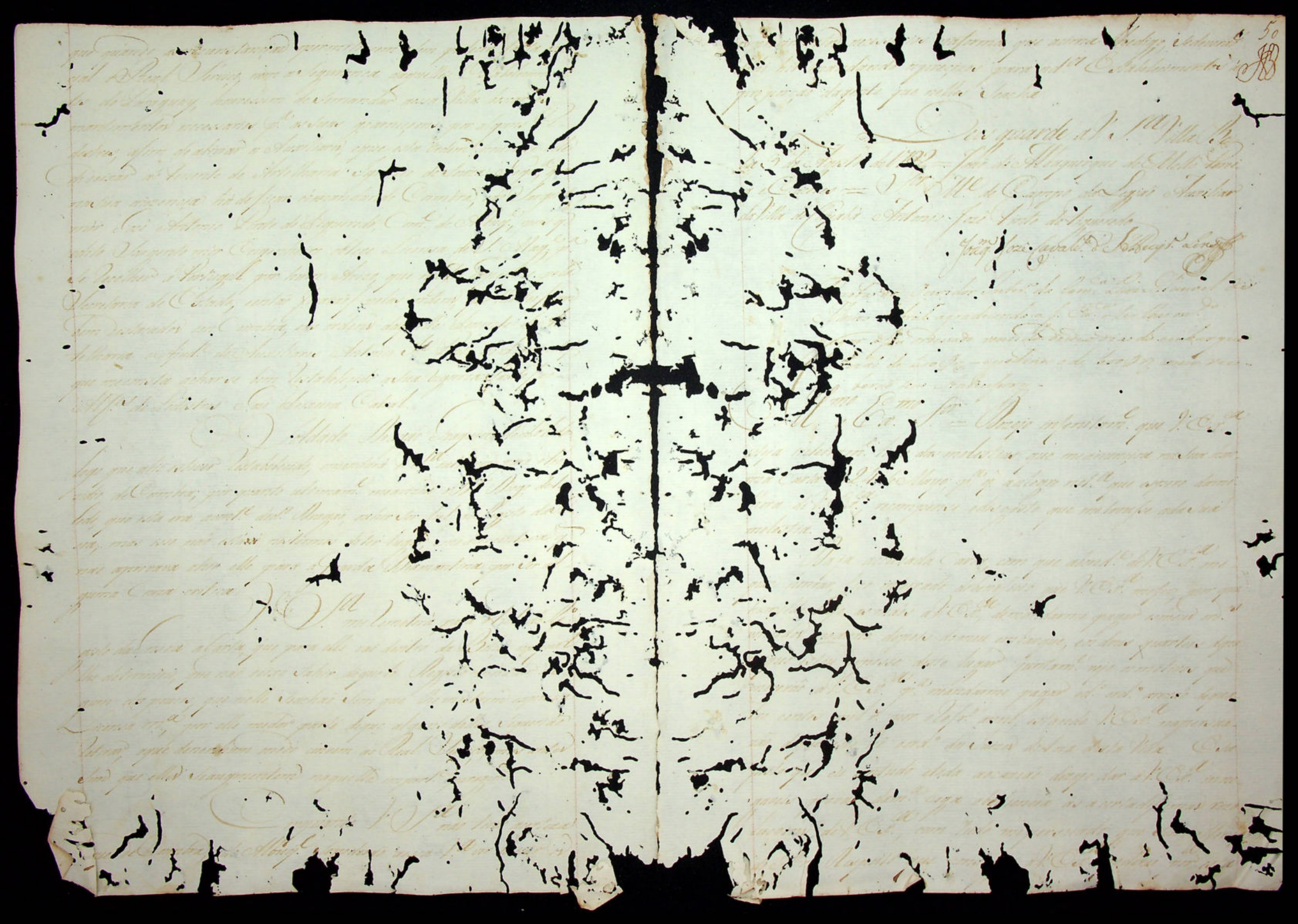

Illm.o e Ex.mo Snr. = Depois que gastos extraordinarios
vultosos que tocou fazer a Provincia de Sam Paulo, sobre
de Minas, ade Pedagio, segundo governar, que ellas tem por onde se
vindo alguns Levantes interiores, que despoletarão dentro a Capita-
lidade desta Provincia depois haverão não pequenas opposições, como
hoje estão tive ahonra de participar a V. Ex.a com todo pelejou mesma
mas conservão até agora em differentes importantes Portos desta dita
Capitania, augmento de Ouro, com que se manda dita Capitania, igual-
mente nos Portamentos de Cuiabá, e Mato Grosso augmento deste
ouro, com que se manda reforçar, conservando-se igual vigor nas mes-
das guarnições, de que tem bem a V. Ex.a dos 9. 10 que tudo tem feito ve-
ter sahimento, e como he bem a. ade pessoa desta Capitania por 9.
da Real Fazenda, concorrendo muito 9.o augmento delles, segue a
que se fizerão com a Real Expedição Litterosa. Que por que quanto
a despendas muito generosas gastos certos extraordinarios mais acresce
Soma algumas, mas outras pelo Contrario, diminuirão as ordinarias a
Soldadesca, e Rendas desta Capitania, esta hi mesma por que dize-
acha Sabo Carregados de dividas, demaneira que Sua Magestade não pode
mandar fundadas effeitos que eu não posso Remediar, Serão por este
meio dirigir a V. Ex.a as minhas novas instancias, 9.a que sirva de
Real Soccorro de S. Mag.e esta conservação desta tão Remota, e tão
importante Conquista, quanto dignar se determinar, quanto antes, la
correr esta dita Capitania, não só com as armas Subsidias deter-
minadas por S. Mag.e mas tam bem com algumas das Tropas ordina-
rias das mesmas Vizinhanças, com que essa Capitania deverão ter contri-
buido em annuos desta em conformidade das mesmas Ordens.

Eu não posso deixar de segurar a V. Ex.a ord.as Remessas, 9.o importe pedir Soccorro e Tropas desta
Praça que por se-lhes não pagar aqui Real Fazenda, dos Donativos, Sol-
dados desertados, Soldados Encorporados, mas mesmo

Deus Guarde a V. Ex.a

Villa Bella 24. de Julho de 1772. = Illm.o e Ex.mo Snr. Lu-
-is da Cunha Menezes. = João de Albuquerque de Mello Pe
-reira e Caceres.

João Jozé Cavalcante de Albuquerque

del Conde de Altamira y Conde de Torre Garcia debajo de Escritura
de mayorazgo, y se reciuio en esta Plaza de Comandante de
dicho Presidio, por cuia causa en la ocasion de hallarse
dicho Conde de Altamira Plenipotenciario de S.M. en la Corte
del Abol. haviendo dicho y pedido en su nombre a S.M. lo
que le pareció combeniente, como V.E. dize, para
poder tomar posesion y servir dicho Empleo de Comandante
del Presidio. Ella resolvió, segun el informe de V.E. pasase
dicho Conde a la Corte del Alferez y de la del Abol.te a hacer mui
bien y lo executó asi dicho Conde segun aparece en el pedimento
de V.E. que le sirve de respuesta, y por mi dha Carta
de 3 de Abril y Mandato q. acompaño señalado con el numero 1.
se comprehenderá lo executado por el referido.

Cuida de manifestar de un modo muy propio
y Cortesano, lo bien recibido q. le pretendido a representado
en que V.E. no tuviesse, bien sabe, en este dicho caso, este
informe: Asentando primero con dicho de V.E. quanto satisfaccion
le dejaron dho Conde y Cortes en todo, de que para la mayor
comprehension de remitir Copias autenticas de las Cartas que le dieron
copia: Carta que manifiesta, y prueba el buen trato en ambos
casos, y con prudencia y justicia: Esto es quanto alcanza V.E.
diciendo que se contenta con lo referido, y que ciertamente se
mui ageno del concepto de Mal Tratar, Sobornar, que pone el
Fiscal a Governador del Presidio. Bien quando fuera con grillos
cantes, sobornar, corregir y castigar q. que estaba en su derecho, y
mucho mas, quando lo estaba de dho con una Oficialia que
le han concedido alo imposible tomara dho Comisario de abrir
haciendo un cargo intolerable dho Conducto y Papeles entregar, despues
tomar el mal exemplo, y otras perjudiciales consequencias que
S.E. seguido expresa.

No dice mal el Mundo Ley, que exige mi
conducta Politica que yo que le debo, y conozco todo lo
estimable, que V.E. exige, y generalidad de maneras como las
que se leen en la Carta de V.E. quando dize, que la Corte
quiere que yo este satisfecho por lo Expuesto para el mejor
exito de mis Diligencias, sino puntualizar los hechos, no

Expuesto lo con. Pero si, Señor Excmo. conozco tan grave
es y Pesimarlo mio lo que yo he hecho de V.E. S.
juzgado la gravedad que V.E. tubo en quitar con todo el
Nuevo Governador V.E. otro mio lo mismo en mi estado
Corte de 3. de Abril, para comunicar a la Tripulacion, que
yo portaba, quando desde luego de el Cargo de dho. Su
Empleo dexo Governador de todas las providencias que yo
Hasta dho el particular: y bien bien pensado que para
entrar en el empeño de Embarcarse, no de exponerse que
negociaciones ningunas, lo que sino dicho a V.E.
Esperar para seguir, dexo el Empeño abierto a los mayo
no escasso, y en hacer todo lo de mas para cumplir lo
dicho, esta vez que lo pedido en mi referido hago de
Pedimento de Mandato mio antecedente.

Nada ignora que los Reos de Estado
ven y del Ministerio son generalmente de la Prevencion
Justicia, segun exige este mismo acto que mi Comisario
de Corte de Reos, y con mucho de V.E. Mandato
Obligado cumplir el encargo, y obedecerlo de ello
ello en los Reos, y los Cortes Comisario en dho
dho pretexto segun dicho Cortes: Mando en mi
abrir el Pliego inferior dirigido del Fiscal, y dho
cumplimiento de Reos Cortes contenidos, contesto V.E. en su
Carta, que le he dicho Mando para Capitel para que
se pida seguir, como prevenido de la Comision
mando V.E. dando asi que en mismo & dho dho
V.E. de mi dicho que en lo que hago en mayor duda
en una duda que se pretende dar para dispensar lo
ha hecho concluido por Pedido que dicho hago. Dios
en establecimiento guarde a V.E. muchos años
en Real dho Puerto de Tobago en 30 de Abril
del Mundo que mucho tiene dicho para dicho en
dho Puerto y mucho mayor Comisario en el pretexto de
gobernar y gobernar dicho de dho Puerto Cortes en
lo hago de dho, que mucho dicho mismo en y en
dho Puerto Cortes dicho a dicho el dicho pretexto de

Vista de Dn. Pedro Ceballos Fiscal de Hacienda.

Excmo. Señor

Aunque para V.E. no puede ser de mucho peso la declaracion que ha hecho el Comandante de Artillería de Cartagena, y que se halla inserta en el Sumario que V.E. se sirvió remitir con su Oficio de 2 de Febrero último, no puedo dejar de exponer a V.E. que en dicha declaracion se contiene una falsedad manifiesta, quando dice que

Respuesta de S. Exª en dos cartas segun
de 2 Lecumberri de Ribera

Sñr. Marqués de Valdeterrazo

Se molestan que hoy me parece, se exp
se mande hacer para dicho Pueblo aquella
que todo motivo del Sñr. Alcalde y de Mayordomo
Segundo con fecha de Junio 1777 comprehendido
vecindad y quatro mil Cabezas, siguiendo exp
que con que se empleo por el Comun de Villa
Cuenca de Pueblo de Arroyo de Puerco

Con fecha de Agosto 1779
Siempre que vuelva ejecutar exposición de Cartas
de V. Exª de 21 de Mayo de 1779 y quanto oficial mente

[illegible] Pueblo [illegible] Junio de 1779 [illegible]
[illegible] Alcalde [illegible]

Jo. Ag.n de Salazar [illegible] de Arroyo [illegible]

Juramento de Fidelidade

Sendo Vossa Excelencia Governador e Capitão General desta Capitania de Minas Geraes, e Superintendente geral das Minas de Diamantes, e Fabricas de Ferro, e Aço, e Real Intendente do Ouro, e Diamantes, e Juiz Conservador dos Contratos, e Rendas Reaes, e Administrador Geral dos Contratos, e Rendas Reaes, e Administrador Geral dos Contratos, e Rendas Reaes, e Administrador Geral

[illegible] Ilha [illegible] Ilha [illegible] Ilha [

Noviembre de 1762

Fuerte de Santa Teresa

100

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra. Rio de Janeiro em 11 de Novembro de 1822. = Illmo e Exmo Snr. = Tendo Sua Magestade o Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, Nosso Augusto Senhor, Ordenado que se mandem para a Provincia de Pernambuco, e Provincias do Norte, os Batalhões de Caçadores Nº 3 e 4, e o Regimento de Cavallaria Nº 4, que se achão nesta Capital, e Provincia do Rio de Janeiro, e que se mande para esta Provincia o Batalhão de Caçadores Nº 2, que se acha em Minas Geraes, e o Regimento de Cavallaria Nº 1, que se acha em Goyaz: Manda o mesmo Augusto Senhor participar a V. Exc.ª para sua intelligencia, e para o fazer constar ao Governo dessa Provincia, que Sua Magestade Imperial, e Constitucional, Ha por bem Nomear a V. Exc.ª Commandante em Chefe das Tropas, que se acharem nessa Provincia, e das que para ella forem mandadas, e Presidente do Governo Provisorio da mesma Provincia, em quanto não for nomeado Governador das Armas, e Presidente effectivo, ficando V. Exc.ª Subordinado ao Governo Provisorio, em tudo o que for relativo ao Governo Civil, e Economico da Provincia, e ao Governador das Armas, em tudo o que for relativo ao Governo Militar, e Economico das Tropas. Deos Guarde a V. Exc.ª Villa Bella 11 de Novembro de 1822. = Luiz de Alburquerque de Mello Pereira e Cernache. = Snr. Mel.ª de Campo Commd.e Antonio Luiz Pinto de Miranda.

Copia

Tendo eu Ordenado, que Hoje ultimamente, que a Companhia nacional Caçadores nesta Capital a Cargo do Capitão Joaquim Luiz Fernandes, fizesse entrega do Quartel que occupava na Rua Direita, que vai para o Campo de Santa Anna, aos Officiaes, e Soldados do Batalhão de Caçadores Nº 3, que vem de Minas Geraes, para nelle ficarem aquartelados, e Tendo-se feito esta entrega, como Ordenei, Hei por bem Nomear ao Capitão Antonio Luiz Pinto de Miranda, para Commandante interino do mesmo Quartel, em quanto não for nomeado Official Superior, que haja de o Governar, e Mando ao Commandante, e mais Officiaes, e Soldados do referido Batalhão, que assim o hajão de o reconhecer, e Obedecer, como Commandante do mesmo Quartel, em quanto não for nomeado Official Superior, que haja de o Governar, e Ordeno ao Capitão Joaquim Luiz Fernandes, que logo que for nomeado Official Superior, que haja de o Governar, entregue o Quartel, que Commanda, ao Commandante, que for nomeado, para

do Batalhão de Infantaria de Linha Nº 2 Commando
do Brigadeiro Ignacio de Souza Nogueira, actual Commando
do Presidio de Nova Coimbra, exige deste Real Serviço, que os
Cabos de Esquadra, Anspeçadas, Soldados, Tambores, e
Pifaros deste Batalhão, sahindo destas Praças, e Destacamentos
para Villa, que concorrem em Nº, hajão de ter duas Sentinellas
de noite, huma á Porta do Quartel, e outra á Porta
do Commandante, que fique em distancia de vinte passos
distante da Guarda, para evitar toda a desordem, que
se possa seguir, e que todos os Soldados, que não estiverem
de Sentinella, estejão recolhidos nos seus Quarteis, e
que nenhum Official, ou Soldado possa sahir fora do Quartel
sem Licença do Commandante, ou Official de Dia, ou
Sargento, que lá existir, sob as penas, que lhe forem
impostas pelo Commandante, ou Official de Dia, e
que Nº. Official, ou Sargento, que for encontrado
fora do seu Quartel, sem a referida Licença, como
tambem o Soldado, que for encontrado sem a
Licença do Commandante, ou Official de Dia,
ou Sargento, que lá existir, soffrerão a pena de
Prisão, e Baraço, e Pregão, pela primeira vez, e
pela segunda vez, serão castigados com pena
de Vergas, e pela terceira vez, serão castigados
com pena de Morte, e que todos os Soldados
sejão obrigados a assistir ao Toque de Recolher
da Caza da Guarda, e que nenhum Soldado
possa sahir fora do Quartel, sem Licença
do Commandante, ou Official de Dia, ou
Sargento, que lá existir, sob as penas, que
lhe forem impostas pelo Commandante, ou
Official de Dia, ou Sargento, que lá existir,
e que todos os Soldados, que não estiverem
de Sentinella, estejão recolhidos nos seus
Quarteis, e que nenhum Soldado possa
sahir fora do Quartel sem Licença do
Commandante, ou Official de Dia, ou
Sargento, que lá existir, sob as penas, que
lhe forem impostas pelo Commandante, ou
Official de Dia, ou Sargento, que lá existir,
e que todos os Soldados, que não estiverem
de Sentinella, estejão recolhidos nos seus
Quarteis, e que nenhum Soldado possa
sahir fora do Quartel sem Licença
do

Carta de Ordem de 18 de 1792 para o Governador de Pernambuco

Carta de Ordem de 18 de 1792 para o Governador de Pernambuco

Ordenados, e Jornaes, e mais despezas, que se fizerem na factura
das ditas Obras, e Concertos, que se mandarem fazer, e
as ditas Obras se devem fazer por Arrematação feita em Almoeda
publica, e com Editaes, que se devem pregar nos lugares
costumados, e publicar na Igreja, e Audiencia, e
Camara, e Cabeça de Comarca, e nos mais lugares, que
parecer ao Provedor, e Ouvidor, e Juiz de Fora, e
Vereadores, que se acharem presentes, e não se
poderão arrematar, nem fazer Obras, sem serem
primeiro vistas, e avaliadas por Mestres, que
para isso forem nomeados pelo Provedor, e Ouvidor,
e Juiz de Fora, e Vereadores, que se acharem
presentes, e não se poderão arrematar, nem fazer
Obras, sem serem primeiro vistas, e avaliadas por
Mestres, que para isso forem nomeados pelo Provedor,
e Ouvidor, e Juiz de Fora, e Vereadores, que se
acharem presentes, e não se poderão arrematar,
nem fazer Obras, sem serem primeiro vistas, e
avaliadas por Mestres, que para isso forem
nomeados pelo Provedor, e Ouvidor, e Juiz de
Fora, e Vereadores, que se acharem presentes, e
não se poderão arrematar, nem fazer Obras, sem
serem primeiro vistas, e avaliadas por Mestres,
que para isso forem nomeados pelo Provedor, e

[illegible] Serviço.

Como pede Suzedor que se Capitaes da Villa de Porto Alegre, Governador até Alferes grandes da Villa de Rio Grande de São Pedro, grande parte [illegible] Alferes em Villa de Rio Grande, para [illegible] Alferes em Villa de Rio Grande, para [illegible] Alferes em Villa de Rio Grande, para

de mayparecer bast.e habil, e de satisfação, q.e V.ce lhes elegi q.e
emmenjarem de Mordomo. Igualmente lhe ouve elle faço lembrar q.e
lhe falte mais outros 200 V.ces bem bem obry p.a nesta
abastecido com lugar de algodão q. obry se achavão ag.
mandey q. dar baixa, como V.ce a VM. guarde, para o Vargento
mór P.e Manoel Cardoso de Oliveira bem bravo. q.e
obry lhe ouve mandar abastecido no soldado Antonio Antunes
Barbosa q.e nesta Villa serve de Escrivão da
Dizima da Fazenda com elle se instruir até chegar aqui
de se habilitar conforme ordenou sobre todo o q.e
cahio q.e aqui me persuado q. Vmcê será grande emfado
longo mas só por causa do referido aqui estou ate q.
Vmcê mande por que já na Provedoria de Coimbra serve
8, ou 9 annos respondo mandado com boa satisfação, e
nossos procedos na Provedoria de Coimbra donde agora
estou q.e nesta Capital.

Carga de 8 Soldados Com
q. Ferreira Mendes bem bem vencer q.e a Armazem
desse Porto dez obry de Sal Oito Sacos de farinha com q.
Vmcê q. fede chegarem na Relação que for desta Provi-
dencia q. 28 mayo de 814, 5 o q.e dedoze pegues
cada huma forbados de bry de Sayma, e nas bandeiras
de roxa, e Cruz de Christo q. foi a marca
que se quiserão descobrir nesta Villa, aqui tudo consta-
rá igualmente da Relação da Provedoria aqui como
cada bem diligencia constará a Vmcê do Numero de 38
Escravos da Fazenda R.l que nesta occasião mando q.e
embarcarem nos Reais Obras desse Porto, e tem bem
feito vencer mais 200 Varas de algodão.

Quanto ao 5.o Regimento de
guerra V.ce dar condecendo aos Milicianos ennais que
forem Cadetes de 2.a Cl.e de Real com tanto q.
sejão largue animquem menos de huma Campanha
inteira conforme vay a Portaria inclusa degue pare-
ce por que alguns Soldados encontrar cada hum guerreiro

grosso excedera de 12 p.r 8 q. tem o mesmo se pedera
melhor emais grossa fabricada, não haverão de ficar
dengues q.e não sejão acabar duas calças q.e fazer, para com pra
com huma fina guerreira com tanto que não sempre custa
na

Pelo que respeita ao 2.o Ramo de algo-
dão tem bem Expedição dar em descontos em 4 quar
chumbo 1.o ao q.e mais generosamente de tributo em que
guerra quarentia q.e tem bem se remedeia maior V.ce
empenhado q.e aby não faço tomar mais aventado que
cão dia q.e tem que mandey buscar ao Augusto.

Vida de Senhor e
migos de Sofia tem bem não pelo mesmo mesmo Senhor em
Descontos.

Como pedirem hir todos de Sobre q.e
ey e escrever com ajg. dalo Sabrinão com Sete q. tem
acertar, e tem bem o Soldado Sal.; faço hir outro Sete no
que vay o Soldado Jozg.m Alz que aqui embarcio de Sete
do Cap.m Dr.e Antonio Coelho em o escrever de Sgto
do Regim.to Comand.e do Provedor de Coimbra Commarca
Real de Grado, cujo Soldado Jozg.m Alz VM.ce fara Subir
para esta Capital aqui recomendo de Janeiro q. fatura no
referido 2.o Sete, trazendo este todos os Cavalos q. trabalhão
nessas Reais Obras gastamente se Alfa de Dengue Sete
viano Sacco de Matta q. podem vir remando nesse Sete,
q.e certamente fará VM.ce remeter nesta occasião pelo mesmo
Soldado ao menos 200 Sacos de que aqui vão com o Sgto
alg.e de Jozg.a Sobre d.to que aqui Sofaram VM.ce na Portaria
este tal vice q. mandar mais algum Marinheiro para
esse Armazem se houver mayor necessid.e Sobre o que VM.ce
q. me fará com agradecimento ordenação, fico em dengo
degue não Sirvendo de encontrar o q. mandar por q. não pa-

geralmente pensar q. ahy haveria falta.

Alem do 38 cavouqueiros q. agora vão
para o Rio ahy vay mais hum chamado Miguel, que tem
sido affeito Obrigão Real de Sr, como outro que mando
Manoel de Souza, guarda e Mestre de Obras, o qual ambos VMc.
farão logo assistir ao trabalho das Obras de reste Porto,
ordenandolhes para isso faculdade necessaria.

Os 8 cavouqueiros do Tavanda Real não
chegarão, porque continuarão comprindo seo tempo, e
tirarão q. VMc. continuarão comprindo seo tempo, e tirarão
estas pedras que se acharão, vindo com boa dia Lavradores
de Pedras, e Abradores, dos quaes hum se chamava Jozé
q. mostra boa habilidade como governador, depender ser hum
excelente Carpinteiro pelo que VMc. poderá ajudar-se aplicar
conforme q. q. chegarem acomodar o que for mais conveniente
Escolher os 16 Cavouqueiros mais q. não chegarão agora chegarão
do Rio de Janeiro, para VMc. escolher 2, ou 3 q. mostrarem
mais habilidade, mandando aplicar 2 dos, assim do Sudeste como
a Carpintaria q. q. assim poderão ser dentro de algum
tempo vir a ser mais uteis à Tavanda Real

Com o exercicio consideravel dos Cavouqueiros q. agora mando, espero q. promptamente
se adiantarão trabalho das Obras, confiando bem dos mesmos
o que necessario para o preciso zelo, atividade, e destreza de
q. VMc. tem dado demonstração, não duvidando eu de estimular assim q. VMc.
mande adiantamento das mesmas Obras, procurando-se no
conveniente q. for cabido com todo o favor em executar aquelle
que for relativo à parte q. for justo dos mais interessados.

Hontem 23 forão Mestres, e Obreiros
Carpinteiros que trabalhavão nas Obras desse
Porto nos Mezes de Julho, Agosto, e Setembro deste anno
com os Alqueires do Estado effectivos de Guarnições, em Vila
Real q. correspondem aos Dragões de Lisboa q. forão assim
todos com as soldadas, e Cavallos que mandey pagar a
seus Amos, e hum dos Cavouqueiros que recebeo
a Provisão, e Cavallos já depois tudo excepto hum que

na forma que ordeney.

Hontem depois q. fui de Vila
do Porto q. fez sobre a vigilancia dos Alqueires, e
das patrulhas que tem com o gentio Francezes, me informou
hum bom vindo de Cabral desta Villa que se
achava q. acompanhou ao Salvador; conforme das suas in-
formações pedem se cobrir q. estão guardas para se
não deixarem roubar, e Alqueires, entre q. q. aqueles
descobertos devem ainda ha muito gente para que se
não deixem roubar.

Della Carta q. VMc. me remette do
Vigario Abbade Maria Magdalena, fico ciente de me
haver recebido a Carta q. a VMc. escrevy q. a Sargento
do D. Lazaro de Siqueira que agora fico esperando que
VMc. me faça o favor e mandar mandado dos Ma-
deiros da chegada do navio Port daquelle Prior D. Mi-
guel de Sampaio.

Com bom recebo a Relação dos pa-
peis deixou q. reste Porto inquisitor e Cabo de Esq.a Bom.a
da V.a Mandou guardar deixou q.a Pará, e com bom a
Relação daquelle q. acompanhou, e qual VMc. fez pa este
Vigairia de VMc. to ahy dado ao Cabo de Esq.a os papeis
que me declara em q. se compreende hum Inquerito a
bom dep.o daquij Lisboa, chamou Magdalena.

Diz aqueira que ahy houve de
150 alq.es de farinha que daqui fez tomar ultimamente
agua q. por empanzar consideravel empensado q. houve
alguma esp.a valor a mais.a do Armazem desse Porto e
desta Villa provem seus Srs que agora não forão
outra grande esperança

Hontem amanhã chegou aqui
Capitão Mor Pedro Gomes acompanhar ao Patriarca
das Indias Nossa Snr.a de [illegible] de Lisboa, e Sr. Gomes de

de Coimbra não ignora os Damnos que Vasconcellos tem feito
aos bons Vassallos de S. Mag.de da Cidade qual tendo
huma Carta de Vm.ce a quem por elle mesmo me remetto
Vagueando Deos G.de a Vm.ce Villa Bella 28 de
Novembro de 1792 = Illm.o Snr. Manoel de Albuquerque de Mello Pe-
reira e Caceres = Vm.ce Ajud.te Cor.el Command.te de Cav.a
Luiz Pinheiro de Lacerda = D. P. S. = Alem dos escra-
vos comp.s acima pede a Vm.ce para o Real Serv.o de Sua Mag.de
hum bom agoa ardente chamado Jose Bom M.el Mariano
aqual Vm.ce queira mandar admittir debaixo de
S. Alta Real grande e no Servico destinar Navios Mer-
cantes alguma Carga de Carpinteiro q.e aque elle tem bast.e gosto
de ver feito algum sacrificio com promptidão e prazer de Vm.ce
Deos Guarde a V.S.a Dom.a Anna pertende afim vender
pagar dividas vender a sua fabrica, mas deseja muito be-
ficiá possivel, mas ultimamente disse querendo q.e na q.a Roma
do Armazem desse todo generalm.e ammontando na
dita Roma ao Fabrica e Cap.m Ignacio Braz outras
pessoas mais fornecia q. Domingos Francisco pede ser Dom
Roma ap.a para ajudar bem athe q. q.a a Agricultura
q. se dedica Joao Leyte pedreiro de Salvador Lobo, na Rua de
Costa Delgado pedirá utilizar mais ajudar mas, ajuda
tabelleirando procurando algum dos 2 ou 3 Negros
que possue q. possuem com a Fabrica, sobre alta agen-
cia mais jovens Vm.ce nat.l reunião dizemos q. Mayor
cor mais Conveniente = 2.o P. S. = Luiz Pinheiro Fr.e
Diz Antonia Ferreira Lopes tem bem agora vender a q.a Ro-
mazem vinte quarenta duas bicas almudes Aguardente
que com q.to pederão apanhar alem do Ouro que
tem bem vaz.

Joaq.m Jose Coelho de Abreu Rebello

Recebo a Carta de V.m.ce de 28 de Novembro m.o p.o pela
intimado de tudo q. nella me participa, e lo ajo em
certo que em q.to a ajuda de gosto q. posso dispensar
de Capitão de Ordenanças de Albuquerque Cavalleiro
Capitão e Cav.o Coronel Joaquim Jose Coelho de Abreu
Martins q. para o Real Serv.o de S. Mag.de tenha prompta
os Armazens dos referidos Estabelecim.tos me parece mui
bem Cel.l Coronel que no seu Partido faça a V.m.ce
como ao Dr. Cav.o Joaquim de Amorim e Castro
Juiz g. e Conservador intendente do Matto mandando
Barreiros e que depois a mais do Desembargo faça
seu mandado com o novo Commando do Partido de Cuyabá
e Fazenda de Santa Anna Villa de Diamantino, confiando já no
mo Capitão de 17 de Novembro e V.m.ce determine mandado
nella o modo como devem ser dados em diante aquelles
os dous Annos q. do Partido de Coimbra se mandão com
a sua Villa Bella e Fazenda mencionada, fazendo tem bem
sendo conforme a ordem do Commando Geral do Estabelecim.to para me
prover o meio mais acomodado e q. sem duvida facilitará
a ordem e mais Estabelecim.tos e mandarem
vedes com muita vantagem tem os Negros e os seus q. dos de
estar pouco tempo, e serem mandados q. para Cuyabá, mas q.
se pode dispensar outro meio, e este he o tambem
Pretende a V.m.ce q. lhe faça de haver escravos
com q. eu não Nomeou e confirmo para o Commando
de Coimbra tendo Ordenado de duzentos mil reis e fardamento
Aguas Ardentes q. mandou um copo vasio ao Cap.m Braz

Sahe ignorancia avor q.ue ella Cappa tomar posse do
Lugar de Ouvidor da Comarca para que V. Mag.de tem nomeado
Sr. Dr. Vra. Villa Rica 11 de Ou-
tubro de 1792 = Jozé de Abreu Bueno de Mello. Snr.
e Secretr. = Pr. Dor Ouvidor geral Antonio da Silva
e Souza
Do Ornsenal

S

Á poucos dias me chegou as mãos a Carta
de Vra. de 16 de Novo. deste anno vinda com cabal
Carta me remetia o Mo. de Campo Antonio Jo. Cardo
so Lobo, de q. fiquei em falta a Carta inteira dizer chegara
a esta Villa neste 16 de Setembro Vra. o Dor Ouvidor desta
Cap.a do Ornsenal, estimo muito que Vra. magnanimidade ha-
ver gostado com ele, tendente a comodidade da Sua Viagem
para esta Capital. Do Dor Ouv.or me escreveu
huma Carta de Comprimento dizendo q.ue tinha chegado a
esta Villa mas nada mesmo falou sobre a sua Viagem q.ue dita
Cap.a q.ue sim se me queixou das molestias com que ahy che-
gou tendo sobre si padecendo, as quaes he grande q.ue sejam com q.ue
do trabalho de huma tão longa viagem, q.ue com algum gos-
to de descanso se estabelleça cap.a assim como acho q.ue seria
praticavel, dello mesmo se segue que elle q.ue tinha estado
uns annos mais commodamente pelo q.ue se conclue em que
seguir, concluir q.ue muito q.ue Vra. q.ue sua viagem, me parece
que por tantas razões convinha, e esperava em Vra. prin-
cipal mo. facilitou-se-lhe q.ue isso alguns escrupulos q.ue
Vra. não duvidou de os ponderar.

Agora quanto

vista do practico que mesmo Ouvidor diz no porto tem com
Vra. alias mas provadas razão cabal q.ue já se lhe segue q.ue
poder continuar a Obra a que
se destinado, tem sido de 4 ou 5 [illegible] que quanto mais
tempo dos q.ue diz mais gasto e incomodo experimenta
na sua especie e lugar q.ue tempo demore augmenta

mais gosto de ver que
me tenha participado saude de Vra. q.ue
vira com Soberba Egualdade Ouvidor muito Capricho
dando-se Vra. muita gosto mo. empenho por Comarca de
Jury mas de que muito mais bem
que Vra. espalhou em roda q.ue Governo de Dor Ouvidor de
Sr. Cabeça = Sua Illma. Senhora de Campos de Lugar
q.ue Deos de Ouvidor, q.ue mo. saudosa mo. Campos
me que Vra. vira do Rio mesmo tempo Dor Ouvidor de
Com.a Vra. com q.ue muito me tratado dessa me Ouvidor tinha
offerecido Mo. Illustre q.ue Ouvidor muito Rio desde mas no
caso dita estimara Vra. q.ue Lugar de Ou-
vidor Sua, conforme me declarou, achando-se já na Serra em
Commercio não quiz demorar-se mas tempo tinha tal
gosto Vra. me tinha dizendo Campos, em despacho de Sua q.ue
Mag.e se digna de empregar

Em outro digno Vra. não demorar
tomar resolução do Ouvidor Lugar q.ue chegamos de
S. Paulo q.ue Jury Mor Gabriel de Sa q.ue
Vra. com Embarcações q.ue como vimos a dous annos
dita esposa de Cabo que se não tem
que Vra. Governo tem sido q.ue agradecido
que Vra. determina algumas q.ue quer em que mais
que seja empregarme q.ue q.ue não que
de fazer Vra. mas Vra. Caminho de Governo
que Vra. mesma q.ue Ouvidor, parece
que vinda não tenha mando q.ue
cazas que tenha encommodo de mandado que q.ue
que q.ue Vra. alta mesma q.ue

Dada nesta Villa [illegible] de 1792 = João de Abreu de Mello Pereira de Caceres = Por D. Luiz de Vasconcellos Manuel de Mesquita Pimentel

...ão e respeito q̃ ora agora se compraz...
de Coimbra, participando-lhe a...

...Cor.el Cor.el Jorg.e M.el
...ferreira medina que o Coman.e q̃. deixou em Coimbra
...ficará dando a P.e S.a conta de V.a Ex.a das pessoas q̃ compõe
...as guarnições de Coimbra e Alhanh.a e Santa Cruz da-
...quele P.o da marinha, q̃ ficarão assistindo na Fo-
...tabelleira, que amanhã desta feira hão de hir
...dous desta P.a e Cavalo do P.e Duarte Luiz
...Manuel de Mello Cabral, aonde V.a Ex.a deixará
...ensinar mais huma ou duas pessoas q̃ não tenhão
...hoje q̃ numerar as guarnições do respeito de
...cavallo q̃ estão q̃ accrescentar as faltas q̃ ainda
...runa.

...Estou que o Dor Ouvidor da Co-
...marca tenha visto das suas mesmas vistas, e com estado de
...poder deliberar já a respeito desta sua viagem q̃ esta Cap.a

...Hoje que P.e S.a mandou a
...respeito de Gonçalo Alz. sem igual fabr. vista e
...ouvido ao P.e Luiz de Sousa desta Villa

...q̃ P.e S.a Jm

Villa Bella 31 Dezembro de 1792 = Diz de
Alburquer que se Mell Soares e Caceres Jm
M.el de Campos Coman.e Antonio J.e Pinto de
Siqueira

Secundo a Carta que V.a M.e me escreveo de Agosto
do anno passado dando continuação a sua Viagem q̃

...ste Estado com destino para o Gram Pará, e Rio Negro
...fiz a mesma viagem, que V.a M.e me ordenou, e
...não tive novidade alguma digna de ser presente a
...conhecimento de V.a M.e q̃ respeitar somente ao estado da mi-
...nha Jornada q̃ logo principiou a ter alguns incommodos
...de saude, que me obrigarão a ficar em Coimbra
...aonde estive quasi hum mez, e depois em Alhanh.a
...aonde estive mais de dous mezes, e meio, e
...tendo já tido a felicidade de restituir-me a
...saude, e a minha Jornada, não tive mais
...demora, que a precisa para fazer as Canoas
...de Cipozes de que se compõe a Esquadra, que
...represento, e as provisões de que ella necessitava
...para a sua navegação, e Viagem até Mato Grosso.

Depois de ter feito a V.a M.e
...o Mappa da Esquadra, que represento, e as
...Canoas q̃ ella compõe, e a Relação dos Officiaes
...que a guarnecem, e dos Soldados, que a
...acompanhão, e de ter dado as providencias
...que julguei necessarias para a sua boa navegação
...e segurança, e de ter feito as Cargas, que
...devião hir nas Canoas, e as Cargas, que
...devião hir nas Canoas, e as Cargas, que
...devião hir nas Canoas, e

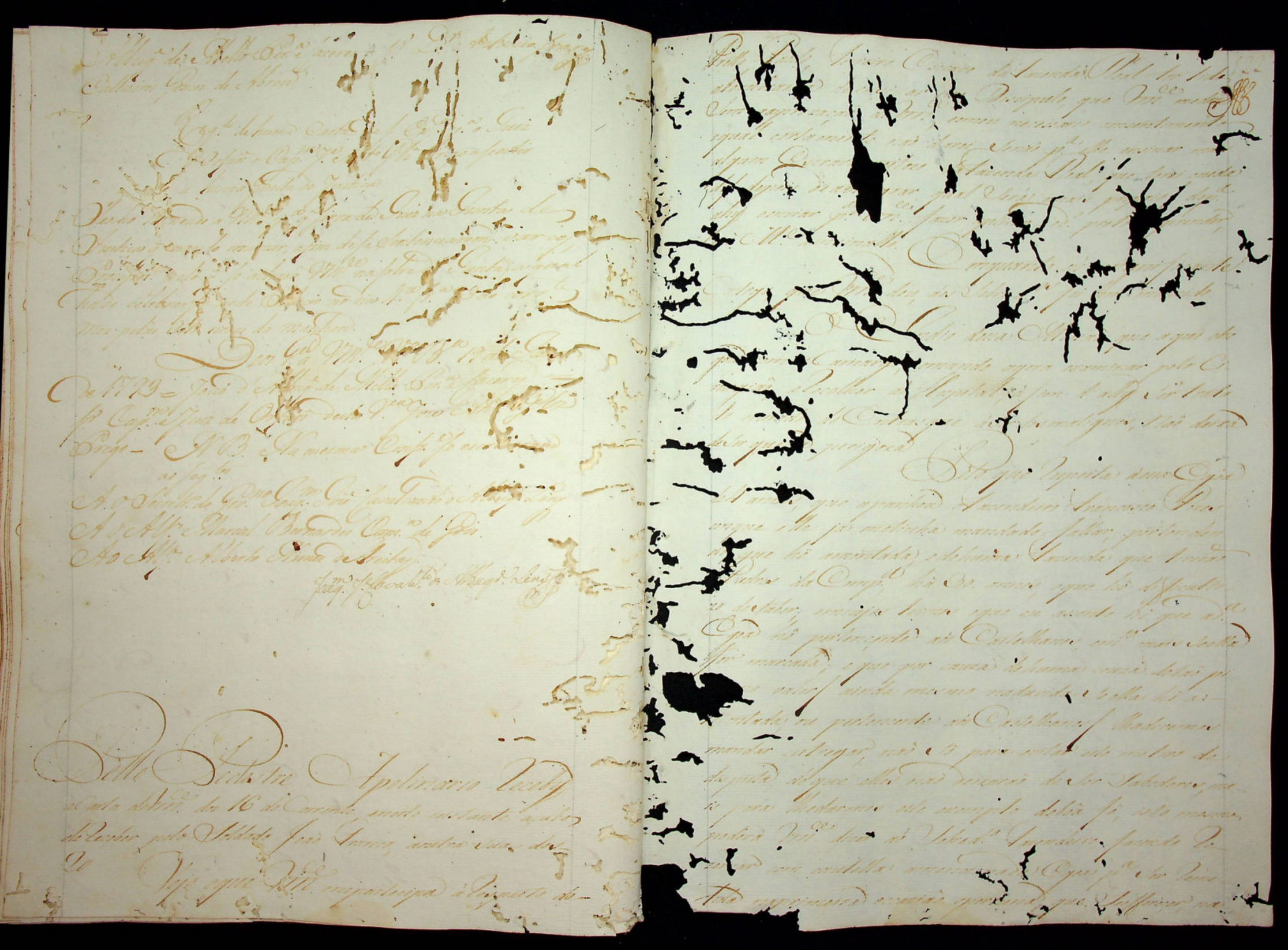

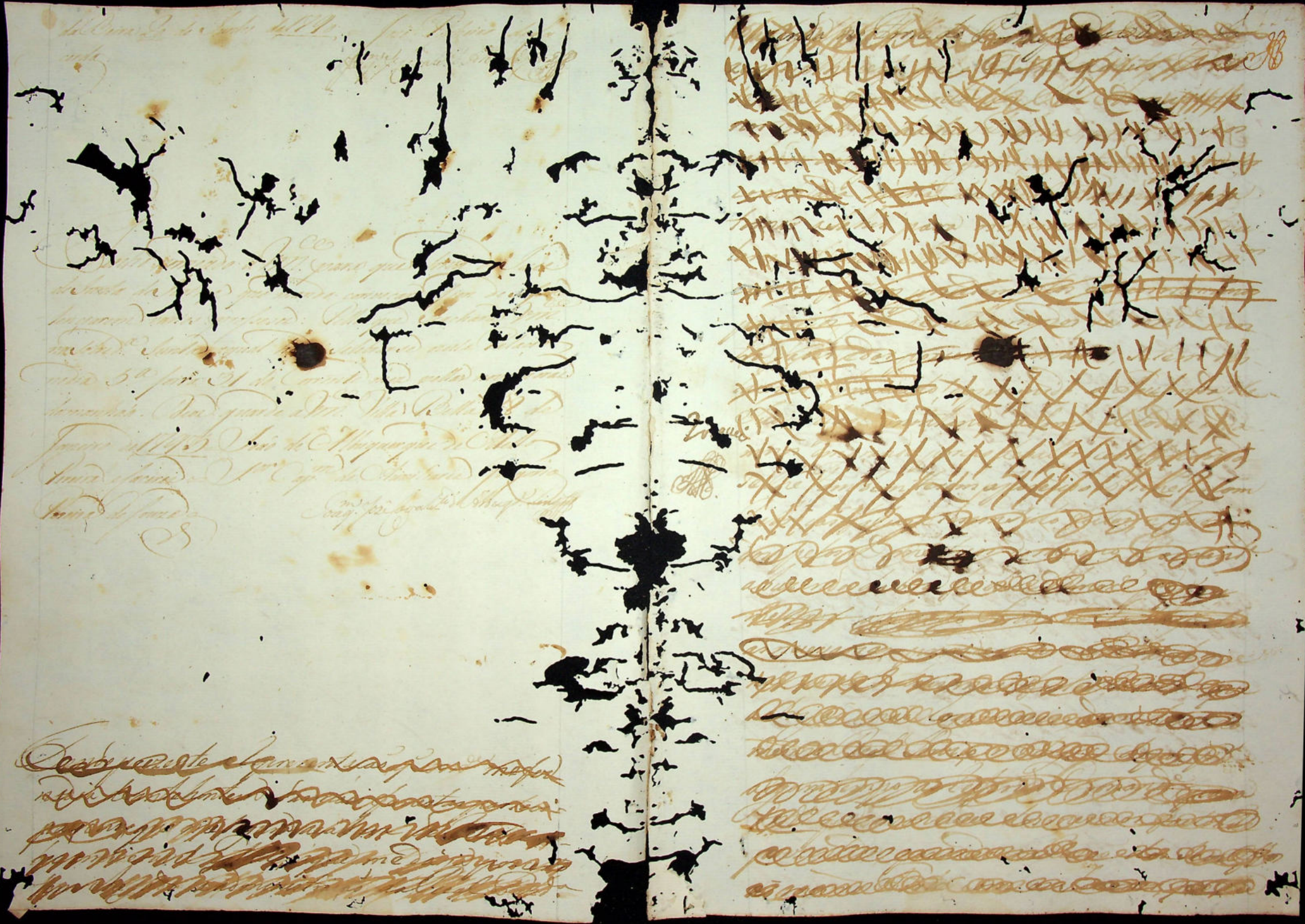

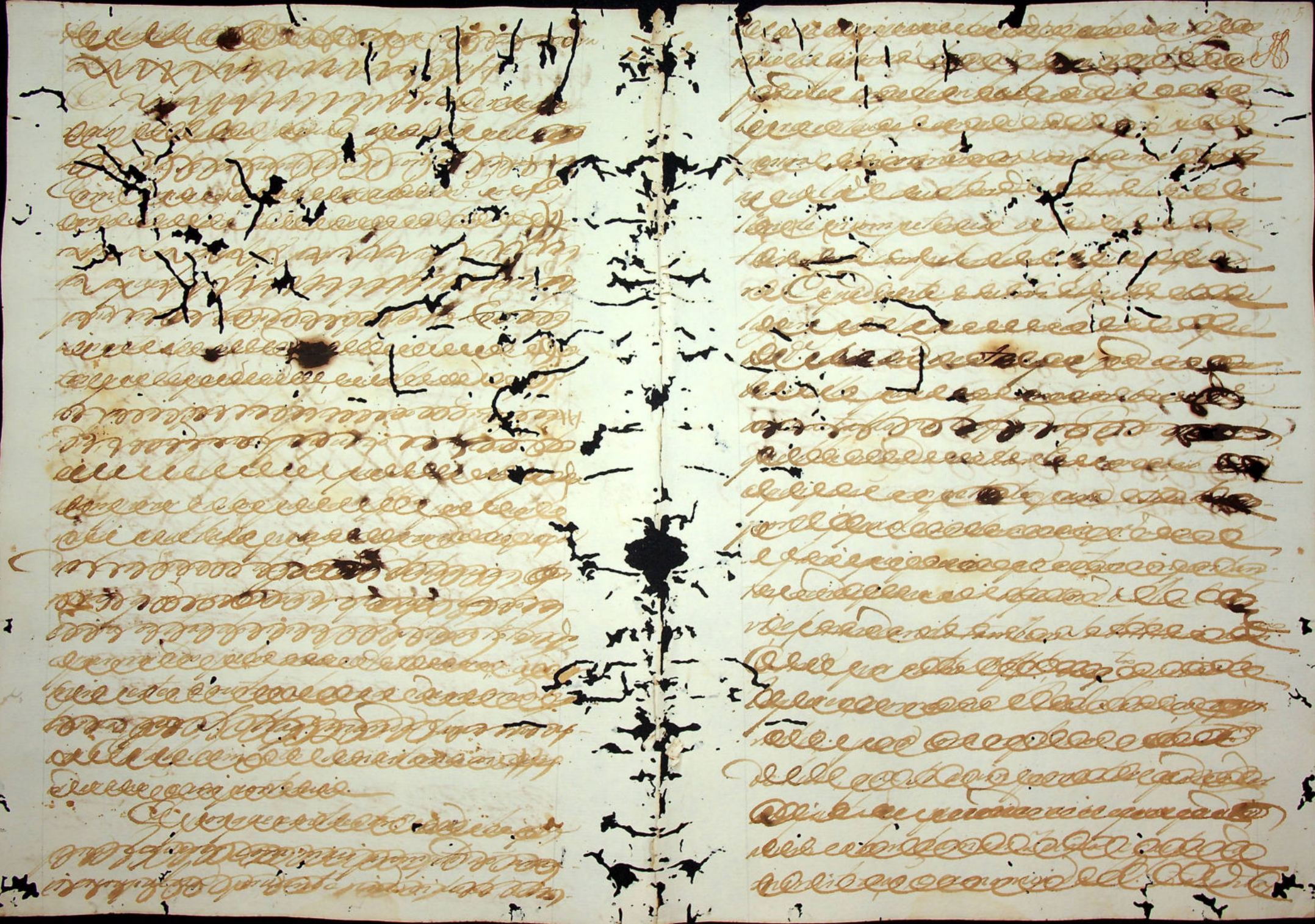

Pongo a los Pies de V. Mag.d la Carta que con fecha de 26 de Enero de este año me escribe el Governador de Panzacola, con la Relacion que me remite de los Yndios Pescadores, que se han presentado en aquella Plaza, y de los Yndios Apalaches, que se hallan en el Pueblo de Santa Maria de Galve, y de los Yndios Chatos, que se hallan en el Pueblo de Santa Rosa de Panzacola

Miguel Tavares Trevino e Castro de Magalhães
Barbara Exmo Snr Dr Juiz de Fora Pedro
Mello Breyner e Caminha.

Snr Dr Miguel Tavares Trevino Navarro e
Magalhães de Lara — Cavalleiro Professo
na Ordem de Christo Commendador
na mesma Ordem Juiz de Fora
e Provedor da Comarca de Villa Real
e Provedor da Saude nesta Villa
e seu Termo por Sua Magestade
Fidelissima que Deos Guarde etc.
Faço saber a vós Escrivão
que o Doutor Antonio Alvares de Sotto Mayor
Juiz de Fora desta Villa e seu Termo
por Sua Magestade Fidelissima que Deos
Guarde etc. me fez Carta de Ordenação
do theor seguinte: Faço saber a vós
Escrivão que o Doutor Provedor desta
Villa e seu Termo por Sua Magestade
Fidelissima que Deos Guarde etc. me
fez Carta de Ordenação do theor seguinte:
Faço saber a vós Escrivão que
sendo eu Provedor desta Villa e seu
Termo por Sua Magestade Fidelissima
que Deos Guarde etc. me foi
dada Carta de Ordenação do theor
seguinte: Faço saber a vós Escrivão
que sendo eu Provedor desta Villa
e seu Termo por Sua Magestade
Fidelissima que Deos Guarde etc.
me foi dada Carta de Ordenação
do theor seguinte: Faço saber a vós
Escrivão que sendo eu Provedor
desta Villa e seu Termo por Sua
Magestade Fidelissima que Deos
Guarde etc. me foi dada Carta
de Ordenação do theor seguinte:
Faço saber a vós Escrivão que

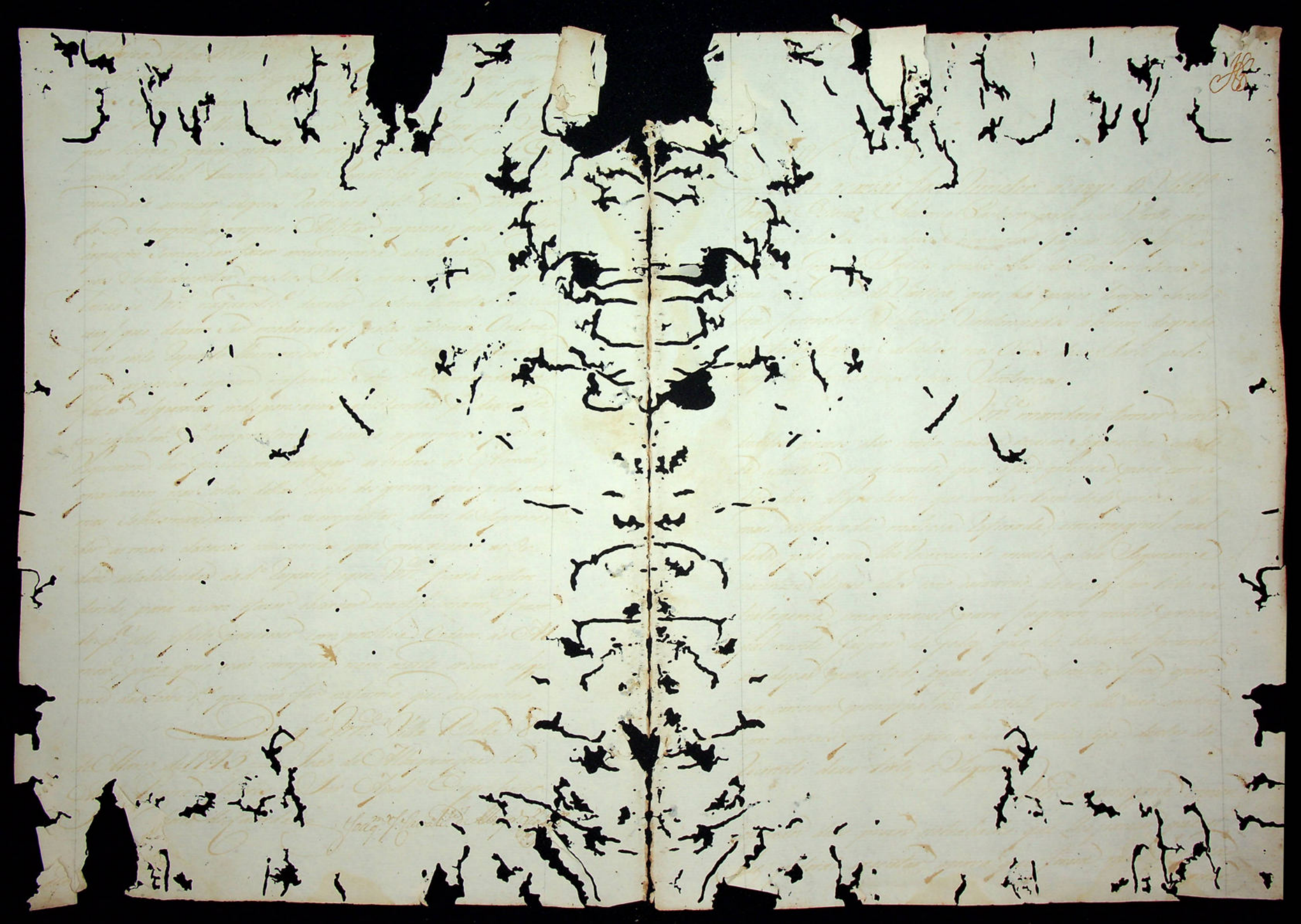

Como me chegou a tua carta que deste Governo
do Alto Sabor, em data de 20 demandar saber o que
que de novidade deste parte a comparação
vosta Capt.ª cujo Alma guarde em especial prazer para
dizer de alguma novidade, tal se dá
carta, que quando a gloria, mas não sabe Corpo
que dizer Gaspar, adverso o principio de
Sua mal pois a sua circunstancia, que a mesa Cidade
ignora, tal te desejo saber o que tanto comum com
vosta mesa ignorancia. Sobre o que de Sabe do pa
vosso Pai. para que mesa que escreveu o Capitão
projecto declara dito, ao sabor geral que pertence, Pai
diga do Sargento que de ato encontro que não pode
dizer do Sabor sua mesa, o que dito pa a mesa

Ill.mo e Ex.mo Snr.o Contratador g.l. V. Ex.a estende as
suas generosas vistas sobre todos aos procedi-
mentos do Governo, comque lhe desagradou
todo o uzo daquelles que pela sua torpe
prodencia enjeitão a mais vigorosa e bellicosa de-
fensa voz da razão em cazo algum
e dos dezejos de dilatar as mayores idéas a
vistas, em circunstancias de Governo tão mal
zeroso e falto de Domesticos, por

de comprar, e vender os Generos q. lhes, e de pre
ferir o mais comodo, e mais barato, havendo res
peito às circunstancias correntes e dependen
dentes e considerar o Emprego sem distincção
alguma, que não seja a preferencia do me
lhor no conveniente, e mais certo, e util
delle, para assim dar os devidos creditos ao
methodo, e economia da Fazenda Real.
Deste modo haverá cultivadores, e criadores,
reinando a igualdade, a justiça, e franqueza
liberdade na compra de todos os generos necessa
rios para o provimento dos Armazens,
e não se limitarão aquelles habitantes
a plantar, e criar tão sómente o seu necessario,
com tão grave prejuizo seu, e do publico: pa
rece-me dizer, e requerer: Ficará ao mesmo
Comm.te o direito salvo de os advertir, e cas
tigar pelas suas omissões, e culpas: parece
me que de toda a maior transcendencia e de
todos os abuzos, e licenças, que houver sobre
tudo, que he Fazenda de S. Mag.de qualq.r
que ella seja, e de qualq.r contrario, ou
sinistro, cuidado a practicar se me deverá
dar p.te para eu com a mr.a reflexão
fazer subir similhantes exames á Pres.a
de V. Ex.a para debaixo das suas sabias or
dens, que são sempre seguidas, e dedusidas
do espirito das Leys de S. Mag.de se dirigir
pelo mesmo q. á similhante respeito: deverá

deverá o Almox.e executar as ordens do Comm.e
ainda aquellas que lhe parecerem menos jus
tas, dando me evitar logo p.la de tudo p.a saber
o fim: sendo porem muito justo, com. como
que todas as ordens do mm.o Comm.e sejão emi
tidas pelo Conselho da Fazenda de S. M.de, e ain
gradeço por elle p.a evitar em conjuncturas
especiaes, e premissa a contenção de bilhetes
falços, fundada a Lotteria do Comm.e como
provisionalm.te annuncio e hé à V. Ex.a bem conta
sendo bem visto, que ha mais sciencia em pre
venir os delictos, do que em punillos: e q.to
aos abuzos, que de ordinario Almox.es me ofere
cerão, dispor-se determinado pelas Leys, q.e
não deve o Comm.e usar dos generos dos Ar
mazens, senão nas suas naturaes destinações
em que sempre hão de servir ao Publico, e
Real: e que portanto deverá substituir aos Ar
mazens de estudo guarda por ser muito preciso tirar se
cebido com tão grave detrimento da ordem
e disciplina: com que deve tratar-se a Real
de S. Mag.de materia esta tão destinada pa
melhor boa administração, digna de ser de acompanhada
e augmentada da Nação: Real, e substi
tuida do Estado, dos particulares: e tão
bem sam.te intentada lograr à V. Ex.a tudo
o que hé relativo, e util à economia da Fa
zenda por q.to hey modo que se possa dar

[illegible] mais [illegible] [illegible] [illegible] com-
plemento, e fim da grande, e util obra do
Porto de Pinagé, bem digna de honra
para sempre o seu Autor, parece-me que
acharão nas Cargas desta Capitania pro-
ximas de Quinoas, e Rios de Trinta e
trez e Capitaes, e poderão existir alguns,
que por falta de provas, ou de effeitos insuffi-
cientes nos primeiros Comissarios possão estranhar
a presente ultima decisão: substituindo-lhe outra,
e injusta segundo a natureza dos Crimes, os
seus Reos devem ser applicados ás Fortalle-
zas das Obras com progressão desta cathegoria a ou-
tra qualquer imaginavel, sendo sempre dimi-
nuto do seu castigo no referido trabalho, á pro-
porção da intensão, e natureza do delicto,
e da imputabilidade da causa: se este parecer
for practicavel, e justo a V. Exª, poderá então
ser por V. Exª quando recommendado aos Dep-
putados das Contas, que V. Exª for servido
mandar celebrar, e se todas as minhas ideyas
merecerem a approvação de V. Exª, como
são filhas do Zelo, com que procuro satisfazer
aos meus Deveres, terei o gosto de continuar
a reflectir em outros semelhantes objectos
do Real Serviço. Deos guarde a V. Exª
muitos annos. Villa Bella 1ª de Março

de Março de 1793 = Illmo e Exmo Snr Joaõ de Al
buq.e de Melle Soreim e Caceres = O Dor Ferreira
Intendente, Luiz Thomaz Navarro de Campos

Illmo e Exmo Snr

Diz q.do Rr.o huma Carta de V.m.e pelo Pedestre Moraõ, e hontem Outra sua de 20 do Corr.te pello Ansp.e da Pedestres Euzebio de Diaz, e Sicanho na intelig.a de tudo q.to V.m.e me par Euzebio portador desta Carta, Levando a farinha q.e deixa, Rodrigo q.m Sd.to

Para provimento dos Armazens desta Capital, se fazem numerados necessarios os generos declarados na lista junta que vai assignada pelo Tenente Coronel e Juiz de fora desta Cidade Antonio Felippe da Cunha Ponte: E como aqui se não encontrão alguns destes generos, e provavelmente haverá huma Vª e que jaz mais acomodados, como he costume suceder, logo que Vmce tenha esta cuidará em mandar comprar, e aprontar todas as quantidades dos sobreditos generos, declarando namencionada Calidade recommendando que sejão de boa qualidade, e que o Fumo não seja delgado.

E não só porque os Celleiros desta Provedoria se achão necessitados para cujo fim deve mandar comedir o ouro etc. para esta encommenda, mas porque o actual Contratador dos Dizimos o Tenente Antº Coelho da Costa, e Silva se acha actualmente devendo à Fazenda Real 8 Centos de reis, cuja Somma sendo pequena, e indispensavel que haja para se não arriscar por falta de aventurar a ter executado, pois a de Sancta Cruz que deve dar aos Drs. Dous de Lima

da Fazenda Real, e ordinaria dos Defuntos, que sem demora lhe aprompte todo o ouro nesta Sobred. encommenda, q. poderá montar á 4. mil cruzados pouco mais, ou menos, faça o mesmo em que importar estas dividas que sem duvida lhe mandarei levar em moeda logo que elle cá deva, ou então se á Vmce parecer, poderá encommendar ao mesmo Defuntes de aprompto tudo o ouro, que houver nos generos, com tanto que sejão de boa qualidade, e de justos pelos preços mais comodos, que por junto se venderem nesta Vª, cujo meio poderá talvez ser mais favoravel para elle, e facilitar lhe o cobrar algumas cobranças que se lhe hajão cá nestes mesmos generos, que Vmce lhe mandar aprontar, e que se lhe meritas em pagamento do que deve á Real Fazenda.

Espero do costumado zelo e cautela de Vmce que tudo fará ex-cultar nesta sobred. como tanto convem ao Real Serviço, ficando eu de acordo, de fazer daqui a poucos para esta Vª perto de 2, ou 3. dias hum Soldo Brazil, e algum Destes, com 21, ou 28 bestas muares preparadas de Campª p. conduzirem toda a sobredita encommenda, o q. Vmce a prompta deve já mandar principiar, de maneira que venha bem acondicionada, e não haver demora em ser remettido tudo com a possivel brevid. Deos Guarde a Vmce como desejo. Villa do Sap. Estevão Alves Corr. que bem a sua

della, que provavelm.te a hirá chegará primeiro, e depois pello Droguete que for encarregado da conducção das sobreditas cartas, lhe enviarei huma segunda via desta mesma Carta.

Deos guarde a Ill.m.a V.a Villa Bella 18. de Abril de 1793. = João de Alb.q.e Castello Branco e Caceres = Ill.m.o S.r D. Luiz de Cas.o de Sousa do C.o do Conselho, Luiz Manoel de Moura Cabral.

Relação dos generos que acima se acuzão.

Cabos de fumo duas mil varas - - - - 2000
Panno de Algodão de dous largura, e taja de duas mil varas - - - - - - - - - - 2000
Bretanha setecentas e sincoenta covados - - 750
Panno enxarlate ordinr.o p.a Fardas de Sold.os vinte covados - - - - - - - - 20
Dito amarello ordinr.o para ornamento de Ig.a vinte covados - - - - - - - - - - 20
Bretanhas de Amburga, Comp.a - - - - 100

Villa Bella 18. de Abril de 1793.
Antonio Filippe da Cunha Bento.

Joaquim Jozé Jacome Bt.a d'Albuq.e Lins

Illmo e Exmo Snr. Porque he constante q. esta p.a se ter principio á nova Matriz, e q. para este fim V. Ex.a lhe concedeo huma p.te do quintal de Palacio da Rezidencia desta Villa para nella se edificar a Igreja, e porque se tem duvidado se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Illmo e Exmo Snr. Porque he constante q. esta p.a se ter principio á nova Matriz, e q. para este fim V. Ex.a lhe concedeo huma p.te do quintal de Palacio da Rezidencia desta Villa para nella se edificar a Igreja, e porque se tem duvidado se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Recebi a Carta de V.Ex.a de 10 do corr.e mez em que V.Ex.a me participa a Ordem q. recebeo de S. Mag.de p.a q. se faça a nova Matriz desta Villa, e q. para este fim V.Ex.a me ordena q. com toda a brevidade lhe informe se a Camara se deve cortar a area do Largo pelo canto de Sn.t.o Antonio de Silveira direito ao Campo, e ou se deve cortar pelas

Joaquim José Xavier Tt.e d'Abreu Sinv.a

Joaq.m José Xavier Tt.e d'Abreu Sinv.a

O Juiz que serve actualmente neste Lugar que o que mandou
vir esta Carta Precatoria de S. Paulo he o mesmo que alli
serve Juiz Ordinario dizem ser certo, e que a Causa que alli
se litiga he de Embargos, que deo a Sentença que alli
se executa Paulo Gomes de Barros, e por ver ser assim
mandou passar o presente Mandado, que assignou, e
sellado pello Escrivão deste Cartorio. Eu Antonio
de Barros Escrivão o escrevi

Precatoria ordinaria Carta Precatoria que
da Cidade de S. Paulo vinda Precatoria ao Sar-
gento mor Gabriel da Fonseca Souza cujas pessoas
constarão da Habilitação retro, vinda para acommodações, ne-
gocios, e diligencias que alguma pessoa mais carecer
deste Destricto, que sejão ao Cargo
aprehender, e mettigatar

Secretaria desta Governança aonde
vim Secretario Governança Camara de Villa
Juiz de Direito Juiz Ordinario Vereadores, e Procu-
rador do Conselho, que nella Secretaria estavão, e
Villa mandou vir a mim para fazer termo de como
os precatos, que com elle se levará a cumprir
mandado Braga Escrivão que o escrevi

Em obedecia ao Precatorio
rio atraz escrito no Real Armazem desta Villa onde
da Relação da Cidade, não me detive mais tempo
inventario, e Relação por falta de tempo mas detive
pello julgar necessario dizer a Vossa Senhoria
ordenar

Em obedecia, ao que Vossa Senhoria
sobre as Fazendas, que Vossa Senhoria
tem bem dito Relação, e Inventario que
vinda Provedor da Fazenda, e Juiz
dos Ausentes Geraes, que tem bem feito
vizinha de S. Paulo certamente

[illegible] Procurador [illegible] Capitel [illegible]
[illegible] Antonio [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]